



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 4/2010:

Aprova o Programa Quiquenal do Governo para 2010 – 2014.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 4/2010

de 13 de Abril

Ao abrigo do disposto na alínea j) do número 2 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É aprovado o Programa Quinquenal do Governo para 2010 – 2014, em anexo, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 5 de Abril de 2010.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia da República, *Verónica Nataniel Macamo Dlhovo*.

I. Introdução

1. O Programa do Governo 2010 – 2014 resulta da experiência acumulada de implementação dos programas anteriores, centrando a acção governativa no combate à pobreza para a melhoria das condições de vida do povo moçambicano, no campo e na cidade, em ambiente de paz harmonia e tranquilidade.

2. O papel fundamental do Estado estará direccionado para o desenvolvimento do capital humano, de infra-estruturas económicas e sociais, institucional e da provisão de serviços básicos que criem o ambiente favorável e promotor da expansão, cada vez mais, da iniciativa empreendedora, investimentos privados dos cidadãos e suas instituições.

3. As acções acima servem de suporte para o crescimento económico abrangente e inclusivo almejado e é um factor decisivo para o aumento do emprego e consequentemente para a redução da pobreza rural e urbana.

4. O Governo continuará com a edificação e consolidação de uma Administração Local descentralizada, eficaz e célere, dinamizadora de boas práticas de governação, centrada no cidadão e dinâmica para enfrentar os desafios da combate à pobreza e promoção do desenvolvimento sócio-económico e cultural.

5. O Programa integra objectivos alcançáveis a curto e médio prazos, consubstanciados nas políticas e estratégias nacionais, bem como nos programas de âmbito regional, continental e internacional, com maior destaque para o Plano Regional de Desenvolvimento Estratégico e Integrado da SADC, a Nova Parceria de Desenvolvimento para África (NEPAD) e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

6. A implementação e monitoria do Programa do Governo realizam-se através do sistema de planeamento vigente: O Plano Económico e Social (PES) e o Orçamento do Estado (OE), dois instrumentos anuais chave nesse processo. O Plano Económico e Social operacionaliza para cada ano, as metas e acções em consistência com o Programa do Governo. O Orçamento do Estado constitui a expressão financeira do Plano Económico e Social. Ambos geram os relatórios sub-anuais e anuais de balanço, base para o sistema de monitoria do programa.

7. Na estratégia subjacente ao presente Programa, a postura do Governo e de outras instituições públicas é consistente com o reconhecimento claro do papel crítico de outros actores sociais. São assim vitais os processos de consulta e envolvimento dos diversos parceiros, internos e externos, principalmente aos níveis locais, provinciais e sectoriais, tanto na planificação, assim como na monitoria e avaliação.

II. Objectivos Central e Gerais do Governo

8. Objectivo central: Combater a pobreza para melhorar as condições de vida do povo moçambicano em ambiente de paz, harmonia e tranquilidade.

9. Este macro objectivo será atingido através da promoção do crescimento sócio-económico rápido, sustentável e abrangente, com incidência de acções na área de

desenvolvimento rural, serviços sociais básicos e infra-estruturas, criação de oportunidades de emprego, bem como na criação de um ambiente favorável ao investimento privado e desenvolvimento do empresariado nacional.

10. Objectivos gerais:

- 1) Consolidação da unidade nacional, paz e democracia;
- 2) Combate à pobreza e promoção da cultura de trabalho;
- 3) Boa governação, descentralização, combate à corrupção e cultura de prestação de contas;
- 4) Reforço da soberania;
- 5) Reforço da cooperação internacional.

2.1. Consolidação da Unidade Nacional, Paz e Democracia

11. Consolidar e aprofundar, cada vez mais, a unidade nacional, a paz e a democracia, bem como manter sólida a unidade do Estado moçambicano constitui a pedra basilar da acção governativa rumo a um desenvolvimento sócio-económico, cultural, integrado, harmonioso e equilibrado do país.

12. A **unidade nacional**, que foi um dos factores decisivos da vitória do povo moçambicano na luta contra a dominação estrangeira, constitui uma das prioridades centrais da acção política do Governo, mormente na promoção da moçambicanidade, auto-estima individual e colectiva e da valorização da nossa diversidade e dos nossos heróis e talentos.

13. A **paz**, nas suas dimensões política, económica, social e cultural, é condição fundamental para o nosso desenvolvimento multifacetado e exige de todos os moçambicanos uma atitude renovada para a sua preservação para benefício das actuais e futuras gerações.

14. A **democracia** impõe a todos os moçambicanos o respeito pela pluralidade política e pelas diversas formas de participação do povo na tomada de decisões sobre assuntos de interesse pessoal, da comunidade e nacional.

15. Neste contexto, inspirando-nos na nossa História, a promoção e a valorização da nossa diversidade cultural, dos nossos heróis, das línguas nacionais, do diálogo, do espírito de tolerância, da solidariedade, do amor à Pátria e do convívio harmonioso da família moçambicana são vectores privilegiados da consolidação da unidade nacional, da paz e da democracia.

16. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a cultura de paz, o diálogo, a tolerância, o humanismo e a reconciliação;
- ii. Promover o estudo da História da Luta de Libertação Nacional e a valorização dos símbolos, datas históricas e eventos nacionais, como vectores da educação patriótica e cívica das novas gerações;
- iii. Combater todas as manifestações de discriminação e exclusão com base nas diferenças de cultura, origem étnica, género, raça, religião, região de origem e filiação política;
- iv. Promover o combate aos desequilíbrios intra e inter-distritais e provinciais através do desenvolvimento equilibrado e sustentável do país;
- v. Promover acções que contribuam para o fortalecimento da unidade do Estado moçambicano;
- vi. Privilegiar a educação e sensibilização da população no âmbito da cultura de paz, estabilidade social, democracia e respeito pelos valores do povo moçambicano.

políticas, as confissões religiosas, a comunidade académica e todos os actores sociais, trabalhará para a construção de uma sociedade justa, democrática, unida e de maior tolerância, através das seguintes acções:

18. Acções prioritárias:

- (1) Promover a cultura de paz, o diálogo e a reconciliação nacional, privilegiando a unidade nacional, a defesa e a consolidação da democracia;
- (2) Promover a riqueza cultural, resultante da diversidade cultural do povo moçambicano, contribuindo de forma significativa para o reforço da identidade nacional, incluindo na arena internacional;
- (3) Defender os interesses nacionais, valorizando as capacidades e potencialidades existentes, bem como a localização geo-estratégica do país que lhe conferem uma posição privilegiada no contexto regional e internacional;
- (4) Reforçar o ambiente favorável à paz, principalmente no que diz respeito à criação de mecanismos de prevenção, gestão e resolução de conflitos e combate ao crime organizado;
- (5) Garantir a defesa da integridade territorial e a estabilidade política e socio-económica nacional;
- (6) Garantir o alargamento e aprofundamento do processo democrático e o desenvolvimento económico, social e cultural do país;
- (7) Promover acções de cooperação com os diversos parceiros em prol do desenvolvimento sustentável e equilibrado do país;
- (8) Promover a política de colaboração com as diferentes instituições e confissões religiosas, no interesse da disseminação dos valores da irmandade fundados no amor ao próximo, na dedicação pela causa da pátria, desenvolvimento, bem estar, valorização do tecido ético-moral e consolidação da harmonia na família moçambicana;
- (9) Defender a laicidade do Estado, a liberdade religiosa e respeitar de forma igual as diferentes confissões religiosas;
- (10) Promover o respeito pelas instituições do Estado, a consolidação de uma sociedade de justiça social, democrática e de respeito pelos direitos humanos;
- (11) Promover a governação aberta, participativa e inclusiva como um importante mecanismo de interacção directa com o povo;
- (12) Prosseguir com a simplificação de procedimentos burocráticos para aproximar, cada vez mais, os serviços do Estado ao cidadão, principalmente, através da profissionalização da função pública, descentralização e da desconcentração;
- (13) Reforçar a participação da sociedade civil no desenvolvimento local, com especial atenção para a consolidação do envolvimento dos conselhos consultivos locais;
- (14) Introduzir nos currícula educacionais, a todos os níveis, elementos que contribuam para o conhecimento e valorização da cultura de paz, diálogo, tolerância, patriotismo, reconciliação nacional e educação eleitoral;
- (15) Promover simpósios, seminários e conferências que versem sobre a cultura de paz, democracia e humanismo;
- (16) Promover filmes e videoclips que contribuam para a elevação da moral, da ética, de valores patrióticos e de orgulho nacional e fomentem o respeito mútuo e o combate à violência doméstica e contra a criança;

17. Para o alcance dos objectivos definidos o Governo, em estreita colaboração com a sociedade civil, as formações

- (17) Promover a celebração dos feitos dos nossos heróis nacionais, como uma das formas de perpetuar e valorizar a nossa história;
- (18) Promover a publicação, divulgação e valorização das obras dos Heróis e de documentos e depoimentos da História da Luta de Libertação Nacional;
- (19) Combater o tribalismo, racismo, regionalismo, localismo e a discriminação com base na religião e nas diferenças políticas;
- (20) Promover actividades culturais e desportivas, turismo nacional e outras actividades recreativas com vista a cimentar o espírito de colaboração, auto-estima e unidade nacional;
- (21) Promover investimentos públicos e privados, principalmente, para as infra-estruturas de suporte para o desenvolvimento, de forma a reduzir os desequilíbrios intra e inter-distritais e provinciais e promover um desenvolvimento equilibrado, integrado e harmonioso do país;
- (22) Facilitar o acesso aos serviços sociais básicos ao cidadão ao nível das zonas rurais e peri-urbanas;
- (23) Assegurar o acesso à educação de qualidade que seja relevante, correspondendo aos anseios da população e impulsionem o desenvolvimento do país;
- (24) Expandir os serviços de justiça em todo o território nacional;
- (25) Promover a expansão dos meios de comunicação social e torná-las mais eficazes, eficientes e educativos;
- (26) Prosseguir o estudo e a valorização das tradições do povo moçambicano para o aprofundamento da democracia, tolerância e compreensão mútua;
- (27) Identificar, apoiar e premiar os talentos nacionais;
- (28) Promover a realização de acampamentos de jovens e excursões juvenis pelo território nacional;
- (29) Promover o respeito e amor pelos símbolos nacionais;
- (30) Promover acções de educação cívica para a paz e o respeito pela pluralidade política;
- (31) Promover parcerias com as organizações da sociedade civil para uma educação da cidadania;
- (32) Reforçar o funcionamento dos conselhos consultivos locais para assegurar a participação popular, o envolvimento das comunidades e da sociedade civil na governação.

2.2. Combate à Pobreza e Promoção da Cultura de Trabalho Desenvolvimento Humano e Social

2.2.1. População

19. A melhoria das condições de vida da população moçambicana constitui o principal objectivo da Governação. Os últimos dados do Recenseamento Geral da População e Habitação de 2007, indicam que o país conta actualmente com uma população de 20,5 milhões de habitantes, dos quais 52% são mulheres.

20. A maioria da população moçambicana é jovem, sendo 45,7% com idade inferior a 15 anos. Uma população jovem exige intervenções específicas por parte do Governo, em termos de educação de qualidade e relevante para o mercado, saúde e emprego, como forma de assegurar que ao se tornarem adultos estejam preparados para o processo de integração na vida profissional.

21. A população moçambicana cresce a uma taxa de 2,4% ao ano e com taxas de fecundidade calculadas em cerca de 5 filhos por mulher. Esse crescimento populacional deve estar em consonância com o crescimento das variáveis económicas, como a produção e a renda por pessoa.

22. O capital humano constitui condição necessária para o sustento e desenvolvimento do país. É assim que a crescente melhoria das condições de vida da população moçambicana constitui o principal objectivo da Governação.

23. Tal como os anteriores programas quinquenais, a garantia dos direitos humanos em termos de acesso aos serviços básicos e à criação de uma força de trabalho saudável e apta para produzir para o seu auto-sustento, da sua comunidade e do país em geral continua igualmente no centro da prioridade de governação.

24. Progressos assinaláveis foram registados nos últimos anos na expansão do Serviço Nacional de Saúde que resultou na melhoria das taxas de cobertura vacinal, de cobertura de partos institucionais, da redução do número de casos e de mortes por malária e na melhoria da prevenção na transmissão vertical do HIV e SIDA. No entanto, o rácio população por profissional de saúde, a disponibilidade de recursos, continuarão a constituir desafio para a governação.

25. O Sistema de Educação expandiu-se em termos de escolas e da participação dos alunos em todos os níveis e tipos e ensino. A melhoria da qualidade continua a constituir um desafio importante.

26. O bom desempenho do sector de Água e Saneamento resultou num melhor acesso a água potável e a serviços de saneamento nas zonas rurais e nas zonas urbanas, mantendo-se porém a necessidade de beneficiar cada vez mais cidadãos, particularmente nas zonas rurais.

27. Na área de Habitação, os resultados no concernente à demarcação de talhões para a habitação são positivos, contribuindo para a garantia de disponibilização de espaço para a construção de habitação, impondo-se a disseminação de tecnologias e outros conhecimentos para a melhoria das condições habitacionais, em particular dos jovens.

28. Na área de Acção Social, o número dos beneficiários dos programas de protecção social tem estado a aumentar gradualmente, com destaque para o Programa “Subsídio de Alimentos”, reflectindo a preocupação do Governo com os mais vulneráveis, devendo esses programas ser alargados de modo a abranger um número cada vez maior de cidadãos vivendo em condições de pobreza absoluta.

29. O Governo irá acelerar a dinâmica na provisão de serviços básicos e na promoção de criação de emprego nas zonas rurais para se reverter as tendências migratórias actuais não deixando de fora o aumento de investimentos nas zonas urbanas para a melhoria do acesso a serviços.

2.2.2. Habitação

30. A habitação é uma das necessidades básicas que toda a população procura satisfazer. É considerada uma necessidade social elementar e de importância crítica para a melhoria das condições de vida e reforço do desenvolvimento do capital humano.

31. O Governo continuará a contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão, através da promoção do acesso de todos os cidadãos a uma habitação condigna.

32. Objectivos estratégicos:

- i. Promover o acesso e posse segura de terra infra-estruturada;
- ii. Promover a provisão de infra-estrutura básica – água, saneamento, energia e vias de acesso – nos assentamentos humanos;
- iii. Promover o acesso à habitação condigna, garantindo segurança, durabilidade, estética, conforto e salubridade ao cidadão sobretudo aos jovens, funcionários e agentes do Estado;

- iv. Promover incentivos às instituições públicas e privadas para financiamento e produção de habitação com segurança jurídica;
- v. Desenvolver estudos e capacitar os diversos actores envolvidos nos processos habitacionais de forma a melhorar as condições habitacionais do país;
- vi. Criar o quadro institucional e técnico capaz de implementar a política e estratégia de habitação, que articule todos os programas de promoção de habitação desde o nível central, provincial e local com a finalidade de assegurar o acesso à terra, infra-estruturas e habitação condigna.

33. Acções prioritárias:

Promoção de acesso à Terra Infra-estruturada e Apoio à Auto-Construção

- (1) Proceder ao planeamento e ordenamento territorial com vista a promover a construção habitacional;
- (2) Proceder ao ordenamento do espaço das zonas rurais, das cidades e vilas do país e adoptar medidas para disciplinar o uso dos solos urbanos e peri urbanos;
- (3) Estimular a implantação de indústrias de materiais de construção e definir parâmetros de qualidade de construção que contribuam para a redução dos custos;
- (4) Promover a divulgação de novas tecnologias de construção de habitação, mais baratas e acessíveis ao cidadão sobretudo aos jovens, funcionários e agentes do Estado promovendo a auto construção;
- (5) Promover a construção de habitação a custos acessíveis e estimular iniciativas visando a instalação de indústrias de materiais de construção de produção local, onde se privilegie o empreendedorismo juvenil, através de associações e outros moldes cooperativos, para estimular o auto-emprego e geração de rendimento;
- (6) Encorajar a participação dos jovens nas actividades de assistência técnica, supervisão e gestão da auto-construção, como forma de enquadramento técnico profissional.

Promoção da construção de novas habitações

- (1) Encorajar o desenvolvimento de parcerias público/privadas, envolvendo o sector financeiro e outros intervenientes na promoção da habitação;
- (2) Criar incentivos fiscais que estimulem o processo de construção de habitações;
- (3) Promover mecanismos financeiros que assegurem a implementação de programas de habitação;
- (4) Promover o crédito à habitação para jovens;
- (5) Criar estímulos ao crédito à habitação a particulares e a empresas de desenvolvimento e gestão imobiliária.

Melhoramento de assentamentos informais

- (1) Desenvolver acções coordenadas de implantação de infra-estruturas e serviços básicos (vias de acesso, água, saneamento, energia) e espaços de lazer;
- (2) Promover o reordenamento e melhoramento das habitações.

Desenvolvimento institucional multi-sectorial

- (1) Desenvolver mecanismos de coordenação institucional de acções que concorram para a implementação dos programas de habitação;

- (2) Capacitar os órgãos de nível central, provincial e local em temáticas sobre:

- a) Uso de materiais locais para a construção e assistência técnica à auto construção;
- b) Gestão de solo urbano e da construção com o envolvimento das comunidades locais;
- c) Uso de equipamentos/ferramentas para produção de materiais de construção em pequena escala.

- (3) Controlar a qualidade de materiais de construção;

- (4) Fomentar e estimular a auto-produção de materiais de construção de qualidade, através da capacitação de artesãos e produtores locais.

2.2.3. Educação

34. O Governo encara a educação como um direito fundamental de cada cidadão, um instrumento para a afirmação e integração do indivíduo na vida social, económica e política, um factor indispensável para a continuação da construção de uma sociedade moçambicana, baseada nos ideais da liberdade, da democracia e da justiça social, e também como instrumento principal da formação e preparação da juventude para a sua participação efectiva na edificação do país. Por conseguinte, o Governo vai continuar a privilegiar o Ensino Básico com o objectivo de assegurar que, em 2015, todas as crianças tenham acesso e completem o Ensino Básico de sete classes.

35. Ao mesmo tempo, serão consolidadas e expandidas as reformas nos subsistemas do pós básico e educação para os adultos, com vista à criação do capital humano necessário para o desenvolvimento do país.

36. Assim, no ensino secundário, será consolidado o Currículo profissionalizante incluindo habilidades para a vida, virado para o emprego e auto-emprego e, no geral, para o aumento do bem-estar. No ensino técnico profissional e superior serão continuados os processos de reformas, com vista a incrementar a qualidade de formação respondendo cada vez mais às crescentes necessidades do mercado em pessoal com as competências adequadas. Por outro lado, a educação para os adultos terá o seu enfoque na criação de habilidades para melhorar a qualidade de vida, incluindo uma melhor preparação para o auto-emprego.

37. Objectivos estratégicos:

- i. Apoio Administrativo Institucional: fortalecimento da gestão do sistema administrativo da educação aos vários níveis, particularmente nos distritos, com enfoque em assegurar oportunidades educacionais com equidade para todos em todo o país;
- ii. Ensino Primário: expansão do ensino com qualidade para assegurar que, em 2015, todas as crianças tenham oportunidade de concluir uma educação básica de 7 classes com qualidade e estandarizada;
- iii. Alfabetização e Educação para os Adultos: expansão do acesso para os jovens e adultos aos programas de alfabetização e de habilidades para a vida, através da consolidação e harmonização das diferentes intervenções;
- iv. Ensino Secundário: expansão sustentável do ensino secundário profissionalizante, através do sistema formal e do ensino à distância, assegurando a devida qualidade;
- v. Ensino Técnico-Profissional: consolidação da reforma em curso e a expansão do sistema formal e informal aos diferentes níveis, com enfoque especial nas oportunidades de aprendizagem para os jovens fora da escola;

vi. Ensino Superior: consolidação do sistema, tendo em conta as reformas iniciadas, garantindo a sua eficácia, equilíbrio e sustentabilidade.

38. Acções prioritárias:

Apoio administrativo institucional

- (1) Construir, reabilitar, equipar e manter infra-estruturas educacionais, desportivas e de produção escolar, com base em padrões e modelos apropriados, incluindo a demarcação e titulação dos espaços educacionais;
- (2) Expandir redes e sistemas de comunicação entre as Instituições Subordinadas e Tuteladas, Direcções Provinciais e Serviços Distritais;
- (3) Desenvolver e implementar o sistema de supervisão, monitoria e avaliação descentralizada e cada vez mais integrado, olhando para o sistema de forma holística e mais próximo das comunidades;
- (4) Integrar os assuntos transversais nos diferentes programas chave da Educação;
- (5) Concluir e implementar a estratégia para a melhoria da gestão e desenvolvimento da capacidade dos recursos humanos aos vários níveis, com vista a uma implementação eficaz dos programas chave da área;
- (6) Melhorar a gestão do sistema através da consolidação das reformas nas áreas de planificação e gestão financeira;
- (7) Assegurar a alocação adequada e equitativa de recursos a todas as escolas públicas;
- (8) Recrutar anualmente entre 12 a 15 mil novos docentes e outros funcionários para todos os níveis do sistema;
- (9) Continuar a promover o acesso a bolsas de estudo para formação dentro e fora do país com base na necessidade e mérito;
- (10) Melhorar o enquadramento das pessoas portadoras de deficiência em todos os subsistemas de ensino.

Ensino Primário

39. No acesso, o enfoque estará virado para o cumprimento da meta do milénio, assegurando que cada criança tenha a oportunidade de frequentar a escola, por via das seguintes acções:

- (1) Expandir a rede escolar, construindo 1500 novas salas de aulas anualmente com materiais convencionais em todo o país potenciando diferentes iniciativas e parcerias;
- (2) Assegurar a paridade do género no ensino primário;
- (3) Consolidar e expandir o programa de Construção Acelerada de Salas de Aulas;
- (4) Construir, reabilitar e ampliar os Institutos de Formação de Professores, em todas as províncias;
- (5) Estabelecer mecanismos simplificados de contratação de professores reformados para o ensino primário (Primeiro e Segundo Graus), por forma a capitalizar as experiências destes quadros no ensino da leitura e escrita;
- (6) Estabelecer um sistema de premiação/emulação das entidades de ensino com melhores resultados;
- (7) Prosseguir com a transmissão dos conhecimentos da história da luta de libertação nacional a partir do Ensino Primário;
- (8) Implementar actividades que assegurem a participação e inclusão das crianças mais vulneráveis.

40. No domínio da qualidade o objectivo é assegurar que cada criança na escola tenha conhecimentos e habilidades básicas que lhe permitam saber ler, escrever e contar, através das seguintes acções:

- (1) Promover a educação moral, cultural e patriótica;
- (2) Elevar as competências de leitura e escrita a desenvolver em cada um dos ciclos de aprendizagem do EPI;
- (3) Expandir o ensino bilingue, garantindo a implementação das metodologias de ensino da Língua Portuguesa como Língua segunda;
- (4) Aumentar de 36 para 40 o número de semanas de aulas e de 500 para 900 o número de horas de ensino, por ano, até 2014;
- (5) Disponibilizar recursos básicos em cada escola através de uma melhor distribuição e conservação do livro escolar gratuito e alocação de fundos financeiros a todas as escolas primárias;
- (6) Continuar a consolidar as reformas na área de formação de professores (inicial, em serviço, presencial e à distância) através do aumento da capacidade dos Institutos de Formação de Professores, integrando assuntos transversais como género, HIV e SIDA, produção escolar, educação especial;
- (7) Priorizar a harmonização das actividades que contribuem para melhorar a gestão escolar, por exemplo, capacitações, supervisões e prémios;
- (8) Desenvolver padrões mínimos para uma escola em termos de conteúdos, processos, insumos e ambiente.

41. Em termos de desenvolvimento institucional o enfoque centra-se na preparação da criança para a escola, assegurando o melhor desempenho da mesma, por via das seguintes acções:

- (1) Prosseguir com o programa de capacitação de directores de escola, no quadro da descentralização, reforçando os mecanismos de responsabilização ao nível da escola com o envolvimento da comunidade;
- (2) Finalizar e implementar a Estratégia da Primeira Infância;
- (3) Reforçar técnica e materialmente as Zonas de Influência Pedagógica.

Alfabetização e educação para os adultos

42. Para alargamento da cobertura e o incremento da qualidade nesta área, o Governo irá:

- (1) Continuar a expandir a implementação dos programas de Alfabetização existentes;
- (2) Continuar a expansão do programa de Pós-Alfabetização.

43. Em termos de qualidade o enfoque vai centrar-se na melhoria da qualidade dos programas de Alfabetização, através das seguintes acções:

- (1) Desenvolver e implementar os Currícula e programas de formação e capacitação de quadros de Alfabetização e Educação de Adultos;
- (2) Desenvolver programas que assegurem a ligação entre a alfabetização e os programas de Educação Não Formal, em parceria com a Sociedade Civil;
- (3) Consolidar e implementar o novo currículo de Alfabetização e Educação de Adultos, ligando a alfabetização com habilidades para a vida;
- (4) Reforçar o papel do Instituto Nacional de Educação de Adultos (INEA) e dos Centros de Formação de Quadros de Alfabetização e Educação de Adultos (CFQAEAs).

Ensino Secundário

- (1) Construir anualmente 200 novas salas de aula em todo o país;
- (2) Promover a provisão do Ensino Secundário por provedores privados e comunitários;
- (3) Desenvolver e expandir os programas de ensino à distância para alunos e professores.

44. Para assegurar a qualidade no Ensino Secundário, serão implementadas as seguintes acções:

- (1) Consolidar a implementação do Curriculum profissionalizante e integrado;
- (2) Continuar a expandir o uso das tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino e aprendizagem;
- (3) Providenciar Kits básicos de laboratórios para todas as escolas secundárias públicas do país;
- (4) Continuar a consolidação das reformas na área de formação de professores (inicial, em serviço, presencial e à distância), integrando os assuntos transversais.

45. Em termos de desenvolvimento institucional o enfoque vai centrar-se no:

- (1) Desenvolvimento e implementação de um sistema integrado de financiamento sustentável para o Ensino Secundário, assegurando um nível mínimo de recursos, com equidade, para cada escola secundária.

Ensino Técnico Profissional

46. Quanto ao acesso, o enfoque centra-se na expansão deste tipo de ensino através das seguintes acções:

- (1) Expandir e reabilitar a rede de instituições do Ensino-Técnico Profissional, com maior ênfase para os Institutos Médios Técnicos, as Escolas Profissionais de nível básico e os Centros Comunitários de Desenvolvimento de Competências com vista a responder os desafios de desenvolvimento do país;
- (2) Continuar o programa de apetrechamento dos laboratórios, oficinas e escritórios das escolas do ensino técnico;
- (3) Introduzir e consolidar o Ensino à Distância para os cursos técnico-profissionais;
- (4) Promover o acesso da rapariga à educação e formação técnico-profissional;
- (5) Desenvolver o Ensino Técnico-Profissional, privilegiando o “saber fazer” dos jovens.

47. Quanto à qualidade:

- (1) Consolidar e expandir os resultados da fase piloto da reforma no ensino técnico-profissional, introduzindo a Formação Baseada em Padrões de Competências em todo o sistema;
- (2) Consolidar e expandir o programa de formação de professores para o subsistema do Ensino Técnico para as áreas de formação estratégicas.

48. No desenvolvimento institucional:

- (1) Consolidar as parcerias entre o Governo, o sector privado e a Sociedade Civil.

Ensino Superior

49. Quanto ao acesso:

- (1) Implementar um sistema sustentável de financiamento das instituições de ensino superior públicas;

- (2) Aprovar a Política de acesso ao Ensino Superior, que tenha em conta aspectos de equidade, incluindo o género;
- (3) Expandir o Sistema de Ensino Superior através de Institutos Superiores Politécnicos, através de parcerias público-privadas.

50. Quanto à qualidade, a prioridade centra-se na consolidação das reformas iniciadas, devendo-se:

- (1) Implementar o Quadro Nacional de Qualificações Académicas do Ensino Superior;
- (2) Fortalecer a capacidade das Instituições do Ensino Superior por forma a oferecer um largo leque de cursos relevantes e de qualidade com equidade;
- (3) Expandir o Ensino Superior de qualidade, reforçando o papel fiscalizador do Governo nas instituições públicas e privadas para melhorar a qualidade do ensino;
- (4) Continuar a implementar a Estratégia de Formação de Professores do Ensino Superior.

51. No desenvolvimento institucional, o enfoque será na melhoria da coordenação dos diferentes parceiros envolvidos neste nível de ensino:

- (1) Implementar o Sistema de Informação do Ensino Superior, para a publicação de estatísticas e indicadores deste subsistema de ensino;
- (2) Aprovar e implementar o Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos;
- (3) Aprovar e implementar o Estatuto do Pessoal das Instituições do Ensino Superior;
- (4) Introduzir a reforma administrativa e financeira, por forma a financiar as instituições de ensino superior em função do seu desempenho;
- (5) Aprovar e implementar o regulamento de licenciamento, registo e funcionamento de instituições de ensino superior.

Saúde Escolar e do Adolescente

- (1) Aumentar a cobertura de vacinação contra o tétano em alunos das 1.ª e 2.ª classes para 80%;
- (2) Realizar a desparasitação massiva em alunos do Ensino Primário para alcançar uma prevalência de 30%;
- (3) Expandir os Serviços Amigos dos Adolescentes e Jovens aumentando de 229 em 2008 para 320 em 2014.

2.1.1. Cultura

52. O Governo define a cultura como, um instrumento de formação da Consciência Patriótica, de reforço da Unidade Nacional, de Exaltação da moçambicanidade e da melhoria da qualidade de vida do cidadão.

53. Por conseguinte, o enfoque do plano do Governo na área de Cultura tem como objectivo desenvolver e reforçar a moçambicanidade através da promoção, valorização e preservação do património cultural moçambicano.

54. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a Cultura e sua contribuição no desenvolvimento social e económico do país;
- ii. Preservar e valorizar o património histórico e cultural tangível e intangível;
- iii. Desenvolver e fortalecer a capacidade de infra-estruturas;
- iv. Fortalecer a moçambicanidade no âmbito da Unidade na diversidade;

55. Acções prioritárias:

Promoção da Cultura e sua Contribuição no Desenvolvimento Social e Económico

- (1) Promover perfis históricos e sócio-culturais locais para sua utilização na planificação para o desenvolvimento;
- (2) Promover o turismo cultural;
- (3) Promover o desenvolvimento das indústrias culturais e criativas;
- (4) Fortalecer a aplicação da Lei do Direito de Autor e dos direitos conexos;
- (5) Divulgar a Lei do Mecenato e o Regulamento dos Espectáculos.

Preservação e Valorização do Património Cultural

- (1) Actualizar a legislação sobre a preservação do património cultural tangível e intangível;
- (2) Publicar a informação sobre locais históricos e arqueológicos, monumentos e bens culturais;
- (3) Concluir a construção de monumentos em homenagem a Samora Machel em todas as províncias assim como outros memoriais de acontecimentos históricos;
- (4) Criar o Centro de Gestão do Património Cultural dos PALOPs;
- (5) Continuar a promoção, preservação e conservação do património cultural tangível e intangível;
- (6) Prosseguir com as acções previstas no Programa de Desenvolvimento Humano Sustentável e Reabilitação Integrada da Ilha de Moçambique e nos Planos de Gestão do Nyau e Timbila.

Desenvolvimento e Fortalecimento da Capacidade de Infra-Estruturas

- (1) Expandir e melhorar a rede de infra-estruturas culturais;
- (2) Desenvolver a capacidade humana e institucional;
- (3) Estabelecer parcerias culturais e promoção do associativismo.

Fortalecimento da Moçambicanidade no Âmbito da Unidade na Diversidade

- (1) Reforçar a integração de aspectos culturais no sistema educacional através do Curriculum e na gestão escolar;
- (2) Fortalecer o diálogo e compreensão inter-cultural;
- (3) Assegurar a realização de festivais culturais regulares a todos os níveis.

2.2.5. Religião

56. O Governo reconhece a importância do papel da religião na promoção da valorização do tecido ético e moral na sociedade, assim como a colaboração com as instituições e agremiações religiosas.

57. Objectivos estratégicos:

- i. Defender a laicidade do Estado, a liberdade religiosa e a respeitar de forma igual as diferentes confissões religiosas e a sua participação no processo de desenvolvimento como actores e parceiros;
- ii. Criar mecanismos de sensibilização de jovens sobre os valores de tolerância, solidariedade e amor a pátria;
- iii. Reforçar e consolidar o relacionamento entre o Governo e as diversas confissões religiosas de forma a garantir a harmonia e paz social.

2.2.6. Juventude

58. A Juventude constitui um grupo populacional importante do país, garante da edificação da Nação Moçambicana e força motriz do combate a pobreza, rumo ao desenvolvimento sustentável de Moçambique.

59. No reconhecimento das aspirações dos jovens e da necessidade do seu engajamento activo em todos os domínios da vida económica do país, é papel do Governo municiá-los de conhecimentos que lhes permitam adquirir habilidades para a vida, tornando-os activos e promotores de iniciativas de redução da pobreza. O Governo também promoverá a construção de habitações para os jovens.

60. Objectivos estratégicos:

- i. Formular e implementar políticas e estratégias que promovam a participação activa da juventude nos processos de desenvolvimento do país;
- ii. Consolidar o associativismo juvenil como forma mais efectiva de organização, fonte de aprendizagem participativa da juventude e de criação e desenvolvimento de programas de desporto, turismo, arte e cultura para jovens;
- iii. Promover a participação da juventude na criação de oportunidades de emprego e auto-emprego, para a elevação da sua capacidade de intervenção no desenvolvimento nacional;
- iv. Promover hábitos de vida saudável nos jovens;
- v. Promover a cooperação e intercâmbio juvenil.

61. Acções prioritárias:

Formulação e Implementação de Políticas

- (1) Rever a Política e a Estratégia da Juventude, tendo em vista a sua adequação ao contexto económico e sócio-cultural actual do país;
- (2) Consolidar os mecanismos de coordenação multisectorial na formulação e implementação de políticas e programas no domínio da juventude, através do Comité Intersectorial de Apoio ao Desenvolvimento de Adolescentes e Jovens;
- (3) Promover a implementação da Declaração de Cheringoma, através da coordenação multisectorial e da avaliação de médio e longo prazo;
- (4) Implementar programas de formação e capacitação de recursos humanos para responder aos desafios da gestão de programas no domínio da juventude.

Associativismo Juvenil

- (1) Promover o diálogo com as associações juvenis;
- (2) Estimular e desenvolver a formação de líderes, dirigentes e animadores juvenis, em todo o país;
- (3) Incentivar a legalização e registo de associações juvenis em todo o país;
- (4) Promover o espírito de voluntariado, através da implementação de programas que estimulem a participação activa e voluntária dos jovens nos processos de desenvolvimento nacional;
- (5) Estabelecer mecanismos e canais de participação da juventude nos órgãos de tomada de decisão;
- (6) Promover a organização de actividades intelectuais e desportivas que contribuam para a formação integral dos jovens e ocupação dos seus tempos livres, através da realização de jornadas científicas, festivais, excursões, visitas a locais de interesse económico, social, cultural e histórico, concursos e torneios desportivos, entre outras;

- (7) Estimular as associações juvenis para o desenvolvimento de programas educativos e outras iniciativas, visando a defesa e preservação do ecossistema e do meio ambiente;
- (8) Apoiar a consolidação do programa “*Férias Desenvolvendo o Distrito*”, com o intuito de aproximar os estudantes finalistas do Ensino Superior à realidade do país.

Habitação e Criação de Oportunidades de Emprego e Auto-Emprego

- (1) Consolidar, expandir e divulgar o Programa “Fundo de Apoio a Iniciativas Juvenis”, potenciando iniciativas geradoras de auto-emprego e de renda;
- (2) Criar 3 Centros de Recurso da Juventude, nomeadamente, em Nampula, Beira e Cidade de Maputo;
- (3) Capacitar jovens empreendedores em diferentes áreas de actividade económica, a nível nacional, visando aumentar a produtividade dos seus negócios e a capacidade de oferta de emprego;
- (4) Realizar, em coordenação com o sector privado, Feiras Juvenis de Oportunidade de Emprego a nível nacional;
- (5) Estimular o envolvimento de instituições públicas e privadas no apoio à promoção de emprego para jovens;
- (6) Instituir o prémio Jovem Criativo, como forma de incentivar o surgimento de novas ideias empresariais e estimular o empreendedorismo juvenil;
- (7) Incentivar o empreendedorismo juvenil com vista a aprofundar, na camada juvenil, o conceito de trabalho e não apenas de emprego, uma vez que a formação em cascata é importante para o desenvolvimento das habilidades dos jovens;
- (8) Promover a formação de incubadoras de ciência e tecnologia, com o envolvimento dos jovens;
- (9) Promover habitação para jovens;
- (10) Promover crédito a habitação para jovens;
- (11) Promover o acesso à terra infra-estruturada.

Promoção de Hábitos de Vida Saudável nos Jovens

- (1) Incrementar a intervenção dos jovens no âmbito da implementação da Estratégia de Aceleração da Prevenção da Infecção pelo HIV e SIDA, incluindo os mecanismos de base comunitária;
- (2) Consolidar o Programa “Geração Biz”, como programa modelo na promoção da saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV e SIDA entre adolescentes e jovens em todos os distritos e localidades do país;
- (3) Promover hábitos de alimentação e nutrição saudáveis;
- (4) Promover programas de educação, prevenção e combate ao consumo do tabaco, álcool e drogas no seio dos jovens.

Promoção da Cooperação e Intercâmbio Juvenil

- (1) Estimular o estabelecimento e desenvolvimento de parcerias de cooperação entre as organizações juvenis moçambicanas e outras dos países da África Austral, dos países de língua oficial portuguesa e dos países de acolhimento de emigrantes moçambicanos;
- (2) Reforçar a participação de Moçambique em organismos internacionais da juventude, nomeadamente, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), Comunidade para o Desenvolvimento da África

Austral (SADC), União Africana (UA), *Commonwealth Youth Programme* (CYP) e Nações Unidas (NU);

- (3) Promover a participação dos jovens em iniciativas que visem a concretização do processo de integração regional, em curso na África Austral;
- (4) Estimular a realização de intercâmbios visando cimentar relações de amizade entre os jovens da região da África Austral.

2.2.7. Desporto

62. O Desporto é uma das bases para o desenvolvimento cívico do cidadão, ao contribuir para que os jovens e praticantes no geral desenvolvam o espírito de racionalismo, competitividade, sacrifício e iniciativa, bem como outros valores como a ética, solidariedade, unidade nacional, trabalho em equipa, auto-estima e responsabilidade, atributos importantes para qualquer cidadão viver em harmonia na sociedade e, ao mesmo tempo, ser dinâmico e contribuir para o seu crescimento.

63. Objectivos estratégicos:

- i Formular e implementar políticas e estratégias que promovam o Desporto como factor catalisador da formação integral do Homem e da melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar;
- ii Consolidação da implementação do Sistema de Formação de Agentes Desportivos;
- iii Consolidar o Programa de Desporto para o Desenvolvimento no âmbito da massificação desportiva, com vista a elevar a auto-estima e a consolidação da amizade entre os povos;
- iv Adoptar medidas e mecanismos que facilitem a melhoria das condições para a prática da educação física e desporto;
- v Apoiar o desporto de alta competição;
- vi Promover a cooperação e intercâmbio na área do desporto.

64. Acções prioritárias:

Formulação e Implementação de Políticas

- (1) Fortalecer o movimento associativo desportivo nacional, incentivando a legalização de associações desportivas;
- (2) Rever a Política de Educação Física e Desportos;
- (3) Divulgar a Lei do Mecenato junto dos agentes económicos e parceiros, de forma a incrementar o apoio e responsabilidade social no domínio do desporto;
- (4) Assegurar que os planos de ordenamento territorial contemplem espaços de lazer e para a prática do desporto;
- (5) Conferir capacidade jurisdicional aos mecanismos de controlo de dopagem no âmbito do Programa Nacional de Medicina Desportiva;
- (6) Monitorar a observância da legislação desportiva vigente, com vista a garantir a transparência e democraticidade nas Organizações Desportivas;
- (7) Desenvolver e implementar campanhas de advocacia sobre a importância do desporto no desenvolvimento dos valores individuais, comunitários e sociais;
- (8) Definir estratégias de intervenção para o desenvolvimento do desporto em Moçambique;
- (9) Desenvolver o programa de formação dos recursos humanos para responder aos desafios no domínio do Desporto.

Implementação do Sistema de Formação de Agentes Desportivos

- (1) Massificar a formação de agentes desportivos no âmbito do Sistema de Formação de Agentes Desportivos e assegurar que as matérias de Saúde Sexual e Reprodutiva e HIV e SIDA, drogas, tabaco, género estejam integradas nos programas de formação a nível nacional;
- (2) Criar Centros de Excelência de talentos desportivos; incluindo a manutenção de infra-estruturas desportivas;
- (3) Realizar programas específicos de formação de agentes desportivos para a Pessoa Portadora de Deficiência;
- (4) Elaborar e aprovar a política de formação, incluindo o estabelecimento de programas das áreas especializadas do desporto sobre agentes desportivos e gestão desportiva orientadas para as estruturas operativas, nomeadamente, federações, institutos de formação e associações desportivas;
- (5) Elaborar o Atlas Desportivo Nacional e a História do Desporto de Moçambique.

Consolidação do Programa de Desporto para o Desenvolvimento no âmbito da Massificação Desportiva

- (1) Realizar 3 festivais escolares, 5 torneios e outras iniciativas desportivas, visando a ocupação dos tempos livres, descoberta e valorização de talentos desportivos;
- (2) Estabelecer programas que encorajem a participação de crianças, mulheres, idosos e pessoas portadoras de deficiência em actividades desportivas;
- (3) Promover a pesquisa, divulgação e prática dos jogos tradicionais à escala nacional;
- (4) Promover a criação de núcleos desportivos nos bairros, escolas e locais de trabalho, em coordenação com os órgãos locais e autárquicos;
- (5) Incentivar a criação de um movimento associativo nacional integrando as velhas glórias moçambicanas, visando a sua actuação como facilitadores na promoção de acções de formação dos jovens atletas nacionais.

Adopção de Medidas e Mecanismos para a Prática da Educação Física e Desporto

- (1) Construir e reabilitar infra-estruturas desportivas.

Apoio ao Desporto de Alta Competição

- (1) Implementar o plano de acção nacional para a alta competição;
- (2) Definir critérios de apoio e comparticipação financeira para a preparação e participação de atletas, equipas e selecções nacionais em competições internacionais;
- (3) Expandir e consolidar o Programa FUT 21 em todos os distritos, tendo em vista a detecção e orientação de talentos desportivos emergentes;
- (4) Acolher e participar na 10.^a Edição dos Jogos Africanos – Maputo, 2011;
- (5) Organizar o Campeonato Mundial de Hóquei em Patins – 2011.

Promoção da Cooperação e Intercâmbio na Área do Desporto

- (1) Estimular o estabelecimento de programas de cooperação e intercâmbio desportivo, visando cimentar relações de amizade e solidariedade, dando especial atenção ao estreitamento de relações com os Países de Língua Oficial Portuguesa, SADC, Commonwealth e outros;

- (2) Organizar e participar na 7.^a Edição dos Jogos da Comunidade de Países da Língua Portuguesa;
- (3) Participar nos Jogos do Conselho Supremo de África – SCSA – Zona VI.

2.2.8. Saúde

65. Constitui objectivo central do Governo para a área da Saúde promover a melhoria do estado de saúde do povo moçambicano, garantindo cuidados de saúde de qualidade aceitável, gratuitos ou a um preço comportável a uma cada vez maior proporção de moçambicanos.

66. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a equidade no acesso aos cuidados de saúde privilegiando a saúde da mulher e da criança e de outros grupos vulneráveis;
- ii. Reduzir o impacto das grandes endemias como a malária, a tuberculose, o HIV e SIDA, as parasitoses intestinais, as doenças diarreicas e outras pandemias, e contribuir para a redução das taxas de desnutrição crónica e da desnutrição protéico-calórica e por micronutrientes;
- iii. Intensificar as acções de promoção de saúde e prevenção contra as doenças ou acidentes mortais /ou geradores de incapacidade, como os acidentes vasculares cerebrais (AVCs), o trauma (incluindo os acidentes de viação), as doenças ligadas ao uso do tabaco, o cancro, a diabetes, a asma, outras doenças crónicas e negligenciadas;
- iv. Melhorar a rede sanitária através da expansão, reabilitação e ampliação da rede primária, secundária, terciária e quaternária;
- v. Melhorar a gestão de recursos humanos, elevando o nível de humanização dos serviços com ênfase no atendimento com qualidade e na satisfação das necessidades dos utentes;
- vi. Assegurar a sustentabilidade e gestão financeira do Sector, através do reforço da capacidade institucional a todos os níveis e consolidar os mecanismos de parcerias e acções de combate à corrupção.

67. Acções prioritárias:

Saúde da Mulher e da Criança

- (1) Aumentar a cobertura de partos institucionais para 66%;
- (2) Expandir a cobertura de Cuidados Obstétricos de Emergência Básicos para 5 por 500.000 habitantes;
- (3) Expandir os serviços especializados no âmbito da saúde sexual reprodutiva;
- (4) Aumentar a taxa de cobertura do uso de anticonceptivos para 25%;
- (5) Expandir a estratégia de Atenção Integrada às Doenças da Infância (AIDI) para todos os Centros de Saúde Tipo II;
- (6) Aumentar a taxa de cobertura de crianças menores de 12 meses de idade completamente vacinadas para 80%;
- (7) Expandir a estratégia “Alcançando todos os Distritos (RED)” para todos os Distritos;
- (8) Realizar dois Inquéritos de Cobertura Vacinal, por província.

Nutrição

- (1) Promover o Aleitamento Materno exclusivo até 6 meses, elevando a cobertura para 50%;
- (2) Attingir a taxa de cobertura de 80% da suplementação de rotina com Vitamina A a crianças menores de 5 anos;
- (3) Elaborar um plano multisectorial para o combate à desnutrição crónica.

Malária

- (1) Aumentar os níveis de cobertura de Pulverização Intra-Domiciliária (PIDOM) para 80% nos distritos seleccionados;
- (2) Garantir o acesso a pelo menos duas redes mosquiteiras por agregado familiar nos distritos sem pulverização;
- (3) Garantir o diagnóstico e tratamento correctos às crianças menores de 5 anos e a mulheres grávidas dentro de 24 horas do início da sintomatologia, aumentando de 40% para 60%.

Tuberculose

- (1) Aumentar a capacidade de detecção de casos BK+ para 75%;
- (2) Aumentar a taxa de sucesso do tratamento da tuberculose para 86%;
- (3) Aumentar a percentagem de doentes com tuberculose (TB) aconselhados e testados para HIV para 95%.

Infecções de Transmissão Sexual/HIV e SIDA

- (1) Aumentar o despiste e tratamento de infecções da transmissão sexual (ITS) para 2,8 milhões;
- (2) Aumentar o número de adultos com infecção HIV que recebem o Tratamento Antiretroviral (TARV) para 280 mil;
- (3) Aumentar o número de crianças que beneficiam de TARV pediátrico para 40 mil.

Lepra

- (1) Atingir a taxa de prevalência da Lepra de menos de um (1) caso por 10.000 habitantes em todos os distritos do país.

Vigilância Epidemiológica

- (1) Atingir a Certificação da Erradicação da Pólio aumentando a taxa de detecção de Paralisia Flácida Aguda em crianças menores de 15 anos para 2/100.000;
- (2) Aumentar a proporção de distritos que notificam casos suspeitos de sarampo para 80%.

Doenças Negligenciadas

- (1) Realizar anualmente Campanhas de Quimioterapia preventiva para a Filaríase Linfática;
- (2) Actualizar e implementar o Plano Integrado das Doenças Negligenciadas para combater a filaríase linfática, a oncocercose, a tinha, a sarna, as parasitoses intestinais e vesicais.

Doenças Não Transmissíveis

- (1) Implantar o programa de prevenção, rastreio e tratamento do carcinoma do colo do útero em todas as províncias;
- (2) Expandir o actual Sistema de Registo de Cancro (de Sofala) para as províncias de Maputo e Nampula;
- (3) Realizar um inquérito populacional para avaliação dos factores de risco cardiovasculares;
- (4) Treinar 150 trabalhadores de Saúde em assistência ao doente crónico e 100 trabalhadores em assistência ao doente vítima de trauma em todos os Hospitais Centrais, Provinciais e Gerais.

Saúde Ambiental e Saneamento do Meio

- (1) Controlar a qualidade da água para o consumo humano em todo o país;

- (2) Apetrechar Laboratórios Provinciais de Controlo da Qualidade de Alimentos e Água existentes no país em equipamento e material.

Promoção da Saúde e Envolvimento Comunitário

- (1) Expandir as acções de promoção de saúde a nível comunitário, incluindo a revitalização do Programa de Agentes Polivalentes Elementares, formando 1.300 novos agentes;
- (2) Criar Comitês de Saúde em 50% das Unidades Sanitárias das sedes distritais.

Saúde Mental

- (1) Cobrir todos os Hospitais Centrais, Provinciais e Gerais com serviços de psiquiatria e saúde mental;
- (2) Instalar Centros de Psicologia Aplicada e Exames Psicotécnicos (CEPAEP) em Sofala e Nampula e de Reabilitação Psicológica Infantil e Juvenil nos Hospitais Provincial de Quelimane e Central de Nampula.

Saúde Oral

- (1) Aumentar a cobertura dos distritos com cadeiras estomatológicas de 86% para 100%.

Medicina Desportiva

- (1) Implantar a consulta de Medicina Desportiva em todas as capitais provinciais.

Recursos Humanos

- (1) Formar 250 técnicos médios especializados, 3.000 técnicos médios e 2.600 técnicos básicos;
- (2) Formar 120 médicos especialistas nas diversas áreas de pós-graduação;
- (3) Desenvolver programas de formação à distância para dois cursos de Especialização em Ensino e Medicina Preventiva.

Assistência Hospitalar

- (1) Institucionalizar o Programa de Controlo de Infecções (PCI) a nível Central e Provincial;
- (2) Implementar o Programa de Prevenção e Controlo de infecções em todos os hospitais dos níveis I, II, III e IV e em unidades privadas;
- (3) Criar e apetrechar centrais de esterilização nos Hospitais Centrais de Beira e Nampula, nos Hospitais Provinciais de Chimoio e Inhambane e nos Hospitais Gerais de Mavalane e José Macamo;
- (4) Criar enfermarias modelo em cada Hospital Central, Provincial e Geral;
- (5) Criar o Laboratório de Referência Nacional, de Microbiologia e Malária;
- (6) Criar Unidade de Hemodiálise na Beira;
- (7) Criar a Unidade de Radioterapia do Hospital Central de Maputo;
- (8) Criar unidades de excelência em Oftalmologia e em Neonatologia nos Hospitais Centrais de Nampula e da Beira;
- (9) Apetrechar 20 hospitais em distritos com mais de 100 000 habitantes com um aparelho de Raio X e um de ecografia;
- (10) Criar o Serviço Nacional de Sangue.

Medicamentos e Artigos Médicos

- (1) Criar um Centro Nacional de Farmacovigilância e assegurar a instalação de unidades de Farmacovigilância nas províncias de Niassa, Zambézia, Tete, Inhambane e Maputo-Província;

- (2) Garantir a expansão da gestão informatizada nos depósitos provinciais de medicamentos até 2014;
- (3) Garantir a satisfação de medicamentos antiretrovirais, antimaláricos e anti-tuberculosos em 100% das unidades sanitárias;
- (4) Criar um Laboratório Nacional de Controle de Qualidade dos Medicamentos.

Infra-Estruturas de Saúde

- (1) Realizar intervenções na rede primária, através de:
 - a) Construção de 100 Centros de Saúde Rurais do Tipo II;
 - b) Elevação de 50 Unidades Sanitárias para Centros de Saúde Rurais Tipo II e 10 Centros de Saúde para Hospitais Distritais;
 - c) Abastecimento de 300 Unidades de Saúde em Energia Eléctrica e Água.
- (2) Realizar intervenções na rede terciária através de:
 - a) Conclusão do Hospital Provincial de Maputo;
 - b) Construção de Hospitais Gerais nas cidades da Beira e Nampula;
 - c) Elevação dos Hospitais de Lichinga e Inhambane para o padrão de Hospital Provincial.
- (3) Construção do Hospital Central de Quelimane.

Sistema de Informação para a Saúde

- (1) Implementar o Plano Estratégico de Informação para a Saúde;
- (2) Implementar o SIS-H em todos os Hospitais Centrais e Provinciais;
- (3) Informatizar todos os Hospitais Centrais e Provinciais.

Medicina Tradicional

- (1) Desenvolver o Plano Estratégico do Instituto de Medicina Tradicional;
- (2) Desenvolver a política e legislação de protecção de Propriedade Intelectual, Direitos dos Praticantes de Medicina Tradicional.

Abordagem de Género nos Programas da Saúde

- (1) Incluir em todos os currícula de formação de Saúde, matérias sobre a abordagem de género;
- (2) Estender o atendimento padronizado às vítimas de violência de género a todos os Hospitais Centrais e Provinciais.

Reformas

- (1) Publicitar os Direitos e Deveres dos utentes do Serviço Nacional de Saúde;
- (2) Apetrechar a Inspeção-Geral de Saúde em Recursos Humanos treinados e em meios materiais para implementação, da estratégia anti-corrupção.

Investigação em Saúde

- (1) Realizar inquéritos nacionais sobre a seroprevalência do HIV/SIFILIS em postos sentinela.

2.2.9. Mulher, Família e Acção Social

68. A mulher em Moçambique representa a maioria da população sendo necessário o seu maior envolvimento nos domínios político, económico e social e, por outro lado, a família é a célula base da sociedade onde se cultivam os valores éticos, cívicos, incluindo o amor à pátria e a conduta dos indivíduos na sociedade.

69. O Governo, ciente da importância destes domínios reforça o papel da família e promove acções que garantam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens na vida económica, social e cultural, bem como a eliminação da exclusão social e assistência aos indivíduos, grupos e comunidades vulneráveis, dando-lhes oportunidade de participar nos programas de desenvolvimento do país.

70. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a elevação do estatuto da mulher e da sua participação na vida política, económica e social do país, lutando contra a discriminação da mulher;
- ii. Promover a igualdade de direitos e de oportunidades entre o homem e a mulher na sociedade e perante a lei;
- iii. Promover a estabilidade e respeito da família;
- iv. Promover e prestar assistência e integração social dos grupos em situação de vulnerabilidade, particularmente, mulheres, crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência;
- v. Promover a justiça social relativamente aos grupos vulneráveis e o seu acesso às oportunidades de desenvolvimento, à expressão das suas capacidades e ao exercício dos seus direitos cívicos;
- vi. Divulgar a legislação e estratégias de atendimento à criança, à mulher, à pessoa idosa, à pessoa portadora de deficiência e a outros grupos em situação de vulnerabilidade.

71. Acções prioritárias:

- (1) Aprovar o Plano de Acção para a Protecção e Desenvolvimento da Família e o Plano Operacional da Estratégia de Protecção Social Básica;
- (2) Estabelecer os mecanismos de diálogo permanente e de coordenação institucional com a sociedade civil no âmbito da mulher e da acção social;
- (3) Prestar apoio multiforme aos grupos alvo da área da mulher e da acção social.

Mulher

- (1) Prosseguir com a divulgação dos direitos e instrumentos de protecção da mulher;
- (2) Sensibilizar as mulheres, em particular, as chefes de agregado familiar para participarem nos cursos de alfabetização e educação de adultos;
- (3) Estabelecer e operacionalizar os Centros de Recurso para a Mulher;
- (4) Fortalecer as actividades das associações femininas, através de apoio multiforme;
- (5) Reforçar as capacidades das mulheres para o desenvolvimento do empresariado e do empreendedorismo feminino;
- (6) Disseminar os dispositivos da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, bem como do seu Protocolo Opcional em línguas nacionais;
- (7) Promover e implementar projectos de geração de rendimentos com vista ao empoderamento económico da mulher.

Família

- (1) Promover a estabilidade da família, através da divulgação dos instrumentos legais da sua protecção e da implementação de programas de apoio multiforme às famílias mais carenciadas;
- (2) Promover e implementar projectos de geração de rendimentos com vista ao empoderamento económico da família;
- (3) Consolidar os mecanismos de protecção e apoio às vítimas de violência familiar.

Acção Social

- (1) Prosseguir com a aprovação e divulgação dos direitos e dos instrumentos de protecção dos grupos alvo da acção social, nomeadamente, criança, pessoa idosa, pessoa portadora de deficiência;
- (2) Instalar e operacionalizar os Conselhos Nacionais e Provinciais para os grupos alvo assistidos no âmbito da Acção Social;
- (3) Criar Centros de Referência de Acção Social, um mecanismo de informação e orientação das populações vulneráveis para o acesso aos seus direitos;
- (4) Desenvolver acções que contribuam para a redução da mendicidade;
- (5) Proteger das crises as camadas mais vulneráveis, em particular, a mulher;
- (6) Prosseguir com a divulgação dos direitos e instrumentos de protecção da mulher.

Criança

- (1) Realizar Sessões do Parlamento Infantil a nível distrital, provincial e nacional;
- (2) Desenvolver e promover acções de prevenção e combate à violência, tráfico e abuso de menores;
- (3) Prosseguir com a integração das crianças desamparadas na família e na sociedade;
- (4) Prosseguir com a assistência multiforme às crianças em situação de vulnerabilidade, principalmente crianças órfãs e chefes de família;
- (5) Desenvolver acções de prevenção e combate à violência física e psicológica contra a criança;
- (6) Promover e prestar assistência social às crianças vítimas de violência;
- (7) Promover acções de formação profissionalizante e de empoderamento das crianças da rua, órfãs e vulneráveis e às envolvidas na prostituição infantil com vista à sua integração futura em actividades produtivas;
- (8) Promover e realizar acções de prevenção da delinquência infantil, bem como de recuperação e integração social das crianças em conflito com a lei;
- (9) Promover o registo de crianças à nascença;
- (10) Continuar com a responsabilização e prestação de apoio às famílias na educação e protecção das crianças;
- (11) Promover, criar e expandir instituições de educação pré-escolar.

Pessoa Idosa

- (1) Desenvolver acções de prevenção e combate à violência e abuso sexual contra a pessoa idosa;
- (2) Prosseguir com o apoio às iniciativas comunitárias de atendimento à pessoa idosa através de criação de Centros Comunitários Abertos no âmbito do combate à mendicidade nas zonas urbanas;
- (3) Prosseguir com o atendimento das pessoas idosas desamparadas nos Centros de Apoio à Velhice;
- (4) Prosseguir com a assistência social multiforme às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.

Pessoa Portadora de Deficiência

- (1) Divulgar os direitos e os instrumentos de protecção das Pessoas Portadoras de Deficiência;
- (2) Transcrever políticas, legislação, estratégias e planos, em Braille;

- (3) Assegurar a interpretação das políticas, legislação, estratégias e planos, em língua de sinais;
- (4) Reforçar a implementação de medidas que garantam o acesso das pessoas portadoras de deficiência à reabilitação, educação, capacitação, emprego e às actividades culturais e desportivas;
- (5) Promover a distribuição de meios de compensação para as pessoas portadoras de deficiência desprovidas de recursos e vivendo em situação de pobreza;
- (6) Integrar crianças e jovens portadoras de deficiência no ensino inclusivo;
- (7) Promover, criar e expandir escolas especiais para o atendimento das crianças com necessidades educativas especiais.

Outros Grupos Vulneráveis

- (1) Prosseguir com as acções de prevenção e de combate à tóxico-dependência e de atendimento aos ex tóxico dependentes, ex reclusos, doentes crónicos e vítimas de maus tratos, baseado na família e na comunidade;
- (2) Promover a reintegração social, económica e na família dos ex toxicodependentes, ex-reclusos, doentes crónicos e ex-vítimas de maus tratos;
- (3) Promover a criação e a expansão de centros de reabilitação psico-social para os toxicodependentes e vítimas de maus tratos.

HIV e SIDA

- (1) Prosseguir com as acções de divulgação de informação sobre o HIV e SIDA;
- (2) Produzir material informativo com mensagens escritas em Braille para a educação de pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva em relação à prevenção do HIV e SIDA;
- (3) Prosseguir com a prestação de apoio multiforme para a mitigação dos efeitos do HIV e SIDA, priorizando as mulheres, crianças, pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência.

Programas de Assistência Social

- (1) Prosseguir com a implementação de programas de assistência e protecção aos grupos populacionais em estado de pobreza absoluta e sem capacidade para o trabalho, beneficiando crianças, pessoas idosas, portadoras de deficiência e doentes crónicos;
- (2) Prosseguir com a implementação de programas de promoção de auto emprego e geração de rendimento para apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade mas com capacidade para o trabalho, privilegiando mulheres chefes de agregado familiar e pessoas portadoras de deficiência.

2.10. Ciência, Tecnologia e Inovação

72. Num contexto de melhoria dos níveis de eficiência e eficácia produtiva, a Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) assumem-se cada vez mais como o veículo, impulso e catalizador da produção, crescimento e desenvolvimento sócio económico sustentável e orientando para a melhoria do desempenho do sector produtivo.

73. O Governo continuará a direccionar a sua atenção para a integração do papel da Ciência, Tecnologia e Inovação nas dinâmicas económicas e sociais, através do desenvolvimento e interligação da Investigação, Transferência de Tecnologia e Inovação, orientado para as competências requeridas pela indústria.

74. Objectivos estratégicos:

- i. Promover, consolidar e dinamizar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação com vista à obtenção de produtos, serviços e processos novos ou melhorados que maximizem o valor dos recursos do país;
- ii. Estimular a massificação da atitude e cultura de inovação, do empreendedorismo e do desenvolvimento tecnológico de toda a sociedade moçambicana como instrumento de combate à pobreza e promoção do desenvolvimento;
- iii. Promover mecanismos, plataformas, infra-estruturas e facilidades para a disseminação e adopção de tecnologias nas comunidades locais, nas pequenas e nas médias empresas;
- iv. Desenvolver acções para que as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) constituam um instrumento estratégico de todos os moçambicanos como uma plataforma para o exercício democrático e de cidadania, boa governação e empreendedorismo.

75. Acções prioritárias:

Investigação Científica

- (1) Promover a Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos no Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia;
- (2) Estimular o investimento público e privado à pesquisa, inovação e desenvolvimento;
- (3) Promover a ligação entre a actividade de Investigação Científica e o Sector Produtivo;
- (4) Promover a criação de Centros de Investigação e de Desenvolvimento Tecnológico;
- (5) Estimular a expansão das Unidades de Investigação, Inovação e Transferência de Tecnologias;
- (6) Promover a formação de mais investigadores em tecnologias que garantam maior produção e melhor produtividade;
- (7) Promover a inserção da mulher e dos jovens no sistema de investigação, inovação e transferência de tecnologias;
- (8) Promover a valorizar o desenvolvimento da Etnobotânica;
- (9) Promover a aplicação da Biotecnologia na Investigação;
- (10) Promover a protecção dos Direitos de Propriedade Intelectual.

Inovação e Transferência de Tecnologia

- (1) Desenvolver o Programa de Promoção de Inovações em Moçambique;
- (2) Alargar o quadro de incentivos para estimular a adopção, transferência e apropriação de tecnologias, com foco na transformação e processamento;
- (3) Promover a criação de Incubadoras e de Parques Científicos e Tecnológicos;
- (4) Promover a integração profissional de estudantes em empresas de base tecnológica.

Tecnologias de Informação e Comunicação

- (1) Criar, em articulação com os sectores relevantes, um clima favorável de desenvolvimento de Tecnologias de Informação e Comunicação como instrumento de produção e disseminação de conhecimento;
- (2) Contribuir para o desenvolvimento da indústria nacional de informática através do incentivo à inovação, criação de pacotes nacionais e endogeneização do conhecimento;

- (3) Estabelecer a rede nacional de transmissão (espinha dorsal de comunicações);
- (4) Promover a expansão do acesso ao conhecimento através da Internet nas comunidades das zonas rurais, como parte da implementação da Política de Acesso Universal;
- (5) Expandir a Rede Electrónica do Governo (GovNet);
- (6) Expandir os Centros Provinciais e Distritais de Recursos Digitais;
- (7) Promover o ensino informal de C&T usando instrumentos baseados em aprendizagem interactiva e multimédia;
- (8) Promover a formação em Tecnologias de Informação e Comunicação dos Dirigentes, líderes e funcionários públicos;
- (9) Expandir o acesso à inter-conectividade entre Instituições de Investigação e do Ensino Superior (Mornet);
- (10) Promover sistemas de telemedicina e de alerta precoce em relação a epidemias ligados a planos de resposta rápida;
- (11) Desenvolver sistemas informatizados de gestão de saúde, levantamentos epidemiológicos e investigação clínica operacional.

Divulgação e Promoção da Ciência

- (1) Promover a Divulgação de Resultados de Pesquisa e Desenvolvimento;
- (2) Organizar mostras, feiras e semanas de ciência, tecnologia e inovação no quadro da difusão dos resultados da Investigação e Inovação;
- (3) Promover a divulgação de conteúdos de ciência, tecnologia e inovação através dos media e Internet;
- (4) Divulgar os instrumentos legais, programáticos e estratégicos de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2.11. Libertação Nacional, Defesa da Soberania e da Democracia e Deficientes de Guerra — Desmobilizados

76. Os combatentes de Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania e da Democracia têm um papel activo no processo da consolidação da paz, aprofundamento da democracia e no desenvolvimento sócio económico do país.

77. O Governo nesta área vai promover a inserção dos combatentes e desmobilizados na sociedade, a aplicação de medidas de protecção especial aos que ficaram deficientes na Luta de Libertação Nacional, assim como aos órfãos e dependentes daqueles que morreram na causa da valorização da História do Património da Luta de Libertação Nacional.

78. Objectivos estratégicos:

- i. Implementar o Estatuto dos Combatentes e melhorar o sistema de previdência e assistência social aos combatentes, cônjuges e órfãos menores;
- ii. Pesquisar, preservar e divulgar a História e Património da Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania;
- iii. Promover a inserção socio-económica dos combatentes através da formação e da implementação de projectos da geração de rendimento.

79. Acções prioritárias:

Assistência e Inserção Social dos Combatentes e Desmobilizados

- (1) Fixar pensões de Combatentes;
- (2) Emitir cartões de identificação de Combatentes;
- (3) Promover o financiamento de projectos de geração de rendimentos;
- (4) Promover o financiamento para a construção de casas melhoradas;
- (5) Promover programas de Formação Profissional;

- (6) Concluir a construção e operacionalizar o Centro Escola de Formação Profissional em Chigodole na província de Manica;
- (7) Recolher e sistematizar a informação de Combatentes;
- (8) Formar e capacitar os Combatentes em metodologias de análise e gestão de micro projectos;
- (9) Elaborar a estratégia nacional de reinserção social dos ex-militares desmobilizados;
- (10) Promover a integração dos ex-militares desmobilizados e portadores de deficiência nos cursos profissionalizantes, em projectos de geração de rendimentos e nos programas de redução da pobreza;
- (11) Assegurar a fixação de pensões e a actualização dos respectivos valores de reforma e de invalidez dos ex-militares desmobilizados e portadores de deficiência;
- (12) Assegurar a emissão de cartões e a assistência médica e medicamentosa aos ex-militares desmobilizados e portadores de deficiência.

História e Património da Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania

- (1) Realizar pesquisa da História da Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania nas suas mais diversas componentes;
- (2) Promover a criação e edificação de monumentos, museus, bibliotecas e locais históricos que documentem e ilustrem a História e o Património da Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania;
- (3) Identificar, registar e divulgar os actos patrióticos de bravura e coragem protagonizados pelos participantes directos na Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania;
- (4) Promover programas educacionais com a finalidade de divulgar o património histórico;
- (5) Definir estratégias da definição da História da Luta de Libertação Nacional e da Defesa da Soberania.

2.12. Água e Saneamento

80. O acesso à água e saneamento constitui factor chave e de importância vital para a melhoria das condições de vida da população e promoção do desenvolvimento humano. É objectivo do Governo melhorar a prestação de serviços e aumentar os níveis de cobertura no abastecimento de água e saneamento à população.

81. Objectivos estratégicos:

- i. Aumentar a provisão e acesso à água potável nas zonas rurais e vilas para 69% no ano 2014, servindo cerca de 13,5 milhões de habitantes, e para 70% nas zonas urbanas no ano 2014, servindo cerca de 4,0 milhões de habitantes vivendo nas cidades, contribuindo deste modo para o alcance das metas de desenvolvimento do milénio para 2015;
- ii. Aumentar a provisão e acesso dos serviços de saneamento para 48% em 2014 nas zonas rurais, servindo cerca de 8 milhões de pessoas vivendo nas zonas rurais, e para 80% nas zonas urbanas no ano 2014, servindo cerca de 7 milhões de pessoas, contribuindo deste modo para o alcance das metas de desenvolvimento do milénio para 2015.

82. Acções prioritárias:

Provisão e Acesso à Água Potável a Nível Rural e Vilas

- (1) Reabilitar e construir cerca de 10 mil fontes dispersas (poços, furos e nascentes) nas zonas rurais;

- (2) Aumentar, nas vilas, o número de ligações domiciliárias em 30 mil e o número de fontanários públicos em 200;
- (3) Continuar a reabilitação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água existentes nas vilas, com particular incidência para o planalto de Mueda, Mabote, Massangena, Guro e Chigubo;
- (4) Continuar a melhorar, nas vilas, os serviços ao consumidor em termos de fiabilidade, qualidade da água, atendimento e horas de distribuição;
- (5) Implementar modelos de gestão autónomos dos sistemas de abastecimento de água;
- (6) Promover a participação do sector privado nacional através de parcerias público/privadas;
- (7) Promover a construção de sistemas de retenção e conservação de água.

Abastecimento de Água Urbana

- (1) Aumentar o número de ligações domiciliárias em 92 mil e o número de fontanários públicos em 1.300;
- (2) Reabilitar e ampliar os sistemas de abastecimento de água das cidades de Cuamba e Lichinga;
- (3) Continuar a reabilitação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água existentes;
- (4) Continuar a melhoria dos serviços ao consumidor em termos de fiabilidade, qualidade de água, atendimento e horas de distribuição;
- (5) Implementar modelos de gestão autónomos dos sistemas de abastecimento de água;
- (6) Promover a participação do sector privado nacional através de parcerias público/privadas.

Saneamento Rural

- (1) Desenvolver uma abordagem integrada de água, saneamento e promoção de higiene com envolvimento da comunidade;
- (2) Promover campanhas de educação comunitária para alargar o uso das infra-estruturas de água e saneamento;
- (3) Desenvolver e expandir novas abordagens para o saneamento nas zonas rurais;
- (4) Disseminar opções tecnológicas de saneamento através do estabelecimento de Centros de Demonstração em todo país;
- (5) Promover a participação das comunidades e dos artesãos nas actividades de saneamento.

Saneamento Urbano

- (1) Expandir as infra-estruturas de saneamento através da construção de redes de drenagem, esgotos e estações de tratamento de águas residuais, em Quelimane, Nacala, Maputo, Pemba, Cuamba, Nampula, Mocuba e Gurué;
- (2) Promover a construção de redes de saneamento condominiais;
- (3) Assegurar a sustentabilidade dos sistemas de saneamento através da promoção da gestão autónoma dos serviços de saneamento;
- (4) Desenvolver e expandir novas abordagens para o saneamento nas zonas urbanas;
- (5) Disseminar opções tecnológicas de saneamento;
- (6) Promover a melhoria do saneamento nos assentamentos informais.

Indicadores de Resultados

Habitação

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Número de talhões demarcados, base=2008	74 000	300.000
Número de habitações promovidas	—	100.000

Educação

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Taxa de conclusão – sétima classe	44%	70%
Taxa de analfabetismo	48,1%	70%
N.º pessoas com ensino superior por 1000 habitantes	3	5

Juventude

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Projectos de Iniciativas Juvenis financiados	398	3.000
Associações Juvenis legalizadas	148	250
Líderes, dirigentes e animadores juvenis formados	2.300	3.000
Acampamentos Juvenis realizados	42	75

Desporto

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Agentes desportivos formados	7.500	9.700
Distritos abrangidos pelo FUT 21	33	70
Praticantes envolvidos (massificação desportiva)	298.00	380.000

Saúde

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Cobertura de partos institucionais, base=2008	55%	70%
Taxa de Cobertura do uso de anticoncepcionais, base=2003	14%	25%
Taxa de cobertura com DPT HepB/Hib3 em crianças menores de 12 meses de idade completamente vacinadas, base=2008	68%	80%
Número de adultos com infecção HIV que recebem o Tratamento Antiretroviral (TARV), milhares, base=2008	118	280
Habitantes por Pessoal Técnico de Saúde, meta=2012	1.310	940

Mulher, Família e Acção Social

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
N.º de associações de mulheres beneficiando de apoio multiforme	46	100
N.º de crianças dos zero aos 5 anos de idade atendidas nos centros infantis e nas escolinhas comunitárias	65.407	72.600
N.º de Crianças, Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiência atendidas nos Infantários, Centros de Apoio à Velhice e Centros de Transito,	3.783	4.100
N.º de Crianças, Pessoas Idosas, Pessoas Portadoras de Deficiência e Mulheres Chefes de Agregado Familiar que se beneficiam de apoio no âmbito de programas de assistência social	205.781	485.400

Ciência, Tecnologia e Informação

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
N.º de Inovações identificadas e inscritas no Instituto de Propriedade Intelectual	62	110
N.º cumulativo de Distritos com pontos de acesso a comunicação (internet e rádio comunitária) para as comunidades	25	50
N.º de moçambicanos em formação nos graus de mestrado e doutorado nos domínios de C&T	867	2 600

Água e Saneamento

Indicador	Ano Base 2009	Meta 2014
Água Rural, taxa de cobertura em %, base=2008	51,8	69,0
Água Urbana, taxa de cobertura em %, base=2008	50	70
Saneamento Rural, taxa de cobertura em %, base=2008	40	48
Saneamento Urbano, taxa de cobertura em %, base=2008	50	80

Desenvolvimento Económico

2.2.13. Gestão Macroeconómica e Desenvolvimento do Sistema Financeiro

83. A estabilidade macroeconómica é uma condição básica para a promoção do crescimento económico e elevação da confiança na economia nacional.

84. O Governo continuará a apostar na estabilidade macroeconómica através da promoção de um crescimento económico rápido, sustentável e abrangente, na articulação das políticas orçamental, fiscal, monetária e cambial, na promoção de um sistema financeiro abrangente e robusto, e no fortalecimento da posição da balança de pagamentos.

85. Objectivos estratégicos:

- i. Promover o crescimento da produção e o desenvolvimento económico e social acelerado, equilibrado e centrado no distrito;
- ii. Estimular o aumento da produtividade, através da transferência de tecnologias, investigação e inovação;
- iii. Implementar reformas económicas conducentes à minimização dos custos de transacção, à eficiência na afectação e aplicação de recursos, bem como à minimização de riscos económicos e financeiros;
- iv. Assegurar a harmonização das políticas orçamental, fiscal, monetária e cambial em prol do crescimento e desenvolvimento económico sustentável e abrangente;
- v. Incentivar o fortalecimento do sistema financeiro, incluindo o aumento da oferta de crédito e serviços financeiros a preços competitivos.

86. Acções prioritárias:

Gestão Macroeconómica

Política Fiscal e Orçamental

- (1) Incrementar o nível de cobrança de receitas anuais em 0,5%, como proporção de PIB;
- (2) Promover a educação fiscal e aduaneira tendo em vista a popularização do imposto e o alargamento da base tributária, incluindo o sector informal;
- (3) Mobilizar recursos concessionais para o financiamento das acções prioritárias para o desenvolvimento económico e social;
- (4) Garantir a afectação de recursos aos programas prioritários, em particular no âmbito do combate à pobreza absoluta e materialização dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;
- (5) Descentralizar as despesas públicas de funcionamento e a programação e execução dos projectos financiados por recursos externos, aos distritos;
- (6) Aumentar a abrangência da programação, gestão e execução do Orçamento do Estado, a todas as instituições, autarquias e empresas públicas;
- (7) Realizar uma gestão eficaz da carteira de dívida pública, interna e externa, e do respectivo serviço de dívida;
- (8) Elaborar a estratégia da dívida do país que vise regular os níveis de endividamento;
- (9) Prosseguir com as acções de inspecção, assegurando a eficiência da gestão financeira e transparência na utilização dos recursos;
- (10) Promover e melhorar a eficiência das Empresas, Institutos e Fundos Públicos.

- (11) Monitorar continuamente os preços internacionais, incluindo os dos combustíveis, intervindo sempre que necessário, sem distorcer a economia, para minorar o seu impacto sobre os preços domésticos;
- (12) Promover e desenvolver projectos de apoio à produção e prestação de serviços básicos, priorizando o recurso a parcerias público-privadas.

Política Monetária e Cambial

- (1) Garantir um nível adequado de reservas externas, para satisfazer os compromissos externos do país e promover a confiança dos investidores;
- (2) Promover a gestão das reservas externas do país baseada nas boas práticas, evitando a exposição ao risco e maximizando o rendimento da carteira de activos externos;
- (3) Preservar a estabilidade cambial, sem descuidar a competitividade externa do país e o objectivo de melhoria permanente do saldo da Balança de Pagamentos;
- (4) Prosseguir com os esforços visando a melhoria permanente do quadro de formulação e gestão da política monetária, baseado cada vez mais em modelos de previsão dos principais indicadores macroeconómicos e adequado suporte de gestão de expectativas, que minimize os riscos e incertezas da conjuntura económico-financeira e manter a inflação baixa e estável;
- (5) Aprofundar a coordenação com os Bancos Centrais da região da SADC, tendo em vista a harmonização de políticas e os objectivos de convergência macroeconómica.

Planificação e Finanças Públicas

- (1) Realizar a coordenação integrada de projectos de investimento público;
- (2) Elaborar a estratégia de redução da pobreza urbana;
- (3) Aperfeiçoar a monitoria e avaliação no sistema de planificação pública;
- (4) Adoptar e implementar sistemas electrónicos de cobrança e gestão da receita através do e-Tributação;
- (5) Adoptar e implementar o mecanismo de Janela Única Electrónica para o desembaraço aduaneiro, facilitando o comércio exterior;
- (6) Simplificar os procedimentos nas declarações e no pagamento de impostos, de forma a reduzir a sua complexidade e torná-los mais perceptíveis para os contribuintes;
- (7) Prestar maior assistência aos agentes económicos e demais contribuintes, no cumprimento das suas obrigações fiscais, criando e expandindo os serviços de atendimento ao contribuinte;
- (8) Descentralizar o sistema de pagamento de impostos mediante a abertura de mais postos fiscais, incluindo postos móveis de cobrança, para permitir que os postos fronteiriços sirvam também para o pagamento de impostos internos, bem como o envolvimento das autoridades administrativas e comunitárias locais na cobrança dos impostos;
- (9) Continuar o processo de implantação dos Tribunais Fiscais e de instalação dos Tribunais Aduaneiros para garantir maior acesso dos cidadãos aos serviços da justiça fiscal;

- (10) Expandir a implementação da metodologia de planificação e orçamentação por programas a todas instituições do Estado a nível central, provincial e distrital, com vista a melhorar a ligação entre os instrumentos de planificação e orçamentação;
- (11) Massificar o pagamento directo e atempado, via e-SISTAFE, aos fornecedores de bens e serviços e a outros beneficiários, incluindo o pagamento de salários e remunerações, pensões e rendas vitalícias;
- (12) Incrementar a coordenação com os Parceiros de Desenvolvimento para a redução da tramitação fora do sistema orçamental dos projectos e programas, com vista à disponibilização da totalidade dos recursos externos via Conta Única do Tesouro e à contabilização tempestiva de todos os recursos financeiros públicos;
- (13) Reforçar a capacidade de controlo interno e da transparência na utilização dos recursos;
- (14) Assegurar o cumprimento da legislação, para que as comunidades locais e as zonas onde são explorados os recursos naturais beneficiem de uma proporção das receitas desta actividade.

Reforma do Sistema Financeiro

Supervisão Bancária

- (1) Continuar a promover a modernização do sistema financeiro nacional, baseado num sistema são e competitivo;
- (2) Ajustar a regulamentação do sistema financeiro às boas práticas internacionais sobre gestão corporativa, prudencial e de risco, reforçando assim o papel da supervisão bancária, com vista a assegurar a estabilidade do sistema financeiro nacional. Focalizar a transição para a supervisão bancária baseada no risco;
- (3) Garantir a consolidação, por parte das Instituições de Crédito, da adopção das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), recentemente implementadas a nível do sistema bancário;
- (4) Implementar o combate ao branqueamento de capitais e crimes conexos.

Sistema de Financiamento

- (1) Promover as microfinanças, expandindo-as à escala nacional;
- (2) Prosseguir o alargamento dos serviços financeiros às zonas menos favorecidas do país, promovendo a captação de poupanças ociosas para dinamizar o investimento;
- (3) Promover um sistema de financiamento adequado para as pequenas e médias empresas, através da implementação de programas de fundos de garantia e linhas de crédito concessionais.

Sistema Nacional de Pagamentos

- (1) Prosseguir com as acções em curso visando a modernização do sistema nacional de pagamentos, garantindo a funcionalidade do sistema de pagamentos por grosso, abrangendo o sector público e privado, com segurança, celeridade e a preços mais atractivos;
- (2) Assegurar o aumento do nível de monetarização da economia, objectivo apoiado pelo próprio alargamento da presença territorial do Banco de Moçambique e das Instituições Financeiras a nível nacional;

- (3) Promover a expansão no território nacional de instituições bancárias e de microfinanças, seguradoras e de segurança social, com particular enfoque para os distritos e zonas rurais, tendo em vista impulsionar o desenvolvimento rápido da economia;
- (4) Prosseguir com a implantação do Sistema Nacional de Pagamentos que assegure a integração das Caixas Automáticas (ATMs) dos diversos bancos, conjugados com o fortalecimento da capacitação institucional e profissionalização dos serviços de inspecção e supervisão sobre tais actividades.

Desenvolvimento do Mercado de Capitais

- (1) Criar, implementar e desenvolver o mercado secundário bolsista visando, *inter alia*, os segmentos de menor dimensão em termos de capitais próprios e a dispersão de acções e outros activos a transaccionar;
- (2) Diversificar e lançar novos serviços para intermediários financeiros, no âmbito do desenvolvimento do mercado nacional de capitais.

Seguros e Previdência Social

- (1) Promover um sistema de seguros cada vez mais dinâmico e competitivo, que se traduza no crescimento da taxa de penetração dos seguros na economia;
- (2) Melhorar a organização e gestão da Segurança Social Obrigatória dos trabalhadores por conta de outrem e por conta própria, dos Funcionários, Agentes e Pensionistas e Rendistas do Estado, bem como da Segurança Social Complementar.

2.2.14. Desenvolvimento do Empresariado Nacional

87. Na estratégia de promoção do crescimento económico e do combate a pobreza, a iniciativa privada é uma alavanca do desenvolvimento para a criação da riqueza e infra-estruturas, emprego, produção de bens e prestação de serviços.

88. Objectivos estratégicos:

- i. Melhorar o ambiente de negócios;
- ii. Ter um empresariado nacional forte, dinâmico, competitivo e empreendedor, comprometido com o aumento da produção, produtividade e promotor do bem-estar social.

89. Acções Prioritárias:

- (1) Prosseguir a implementação da Estratégia para a melhoria do ambiente de negócios, em especial as acções de simplificação dos procedimentos de licenciamento de actividades económicas;
- (2) Remover as barreiras ao investimento nacional e estrangeiro, através da facilitação e simplificação de procedimentos no licenciamento das actividades económicas e acesso aos factores de produção;
- (3) Institucionalizar mecanismos e indicadores de avaliação da melhoria do ambiente de negócios;
- (4) Fortalecer os Mecanismos de Diálogo entre o Sector Público e Privado, aperfeiçoando os procedimentos de diálogo através de encontros regulares entre o sector público e privado;
- (5) Melhorar a Prestação de Serviços Públicos, consolidando o funcionamento dos Balcões de Atendimento Único;
- (6) Operacionalizar os mecanismos de apoio ao sector privado, promovendo a melhoria da competitividade das empresas através da facilitação do acesso aos factores de produção e assistência técnica e capacitação;

- (7) Promover o surgimento e desenvolvimento de empresas de micro, pequena e média dimensão através de formas adequadas de apoio organizacional, de gestão e de transferência de conhecimentos e tecnologias adequadas;
- (8) Prosseguir as acções de promoção do produto nacional através da organização e realização de feiras e exposições de produtos nacionais e a divulgação da importância e valorização do consumo de produtos nacionais;
- (9) Implementar a estratégia de desenvolvimento das micro, pequenas e médias empresas, promovendo o aproveitamento dos recursos locais e criando incubadoras empresariais e centros de atendimento, treinamento e assistência técnica e financeira empresariais.

2.2.15. Promoção e Atração do investimento

90. A expansão do investimento directo, nacional e estrangeiro, continuará a impulsionar a novação, o aumento da competitividade da economia nacional, o crescimento do Produto Interno Bruto, o aumento de oportunidades de emprego e criação de riqueza.

91. O Governo dará continuidade às iniciativas de atracção do investimento directo, nacional e estrangeiro, com vista ao desenvolvimento de um sector privado forte, dinâmico, competitivo e inovativo, com particular enfoque para os sectores de agricultura, indústrias, serviços, recursos minerais, turismo, construção, transportes e comunicações.

92. O Governo promoverá a criação e desenvolvimento de Zonas Económicas Especiais, Zonas Francas Industriais e Zonas de Interesse Turístico, visando maximizar as oportunidades de investimento tendo em vista o desenvolvimento económico e social.

93. Objectivos estratégicos:

- i. Dotar o país de uma rede de infra-estruturas que facilitem o estabelecimento de novos empreendimentos, bem como a recuperação e expansão de empreendimentos existentes, incluindo o estabelecimento de parques industriais em zonas com maior potencial para o seu rápido desenvolvimento;
- ii. Promover Moçambique como um destino preferencial e seguro para o investimento directo, nacional e estrangeiro, garantindo um crescimento estável dos níveis de investimento anuais e a sua expansão sectorial de forma equilibrada a nível nacional, tendo em conta a necessidade de diversificação da origem do investimento directo estrangeiro;
- iii. Promover e atrair investimentos que contribuam para o aumento das exportações de produtos com maior valor acrescentado;
- iv. Reforçar a integração económica interna, regional e internacional;
- v. Promover e atrair investimentos para o desenvolvimento rural, com particular enfoque para a agricultura, pescas, florestas e turismo, e expandir os investimentos nos sectores da indústria, recursos minerais e energia;
- vi. Promover e desenvolver o empresariado nacional com especial atenção para o empreendedorismo juvenil, bem como o originado dos extractos populacionais mais pobres, facilitando o acesso a factores de produção e tecnologias adequadas e à associação entre investidores nacionais e estrangeiros.

94. Acções prioritárias:

- (1) Melhorar e ajustar os instrumentos legais e procedimentos de identificação, promoção, apreciação e licenciamento das iniciativas de investimentos;
- (2) Produzir novos materiais de informação e de promoção de investimentos para o país em diferentes línguas;
- (3) Desenvolver novas frentes de negócios, através da pesquisa e fundamentação económica de novas oportunidades de investimento, estudos de projectos, de entre outros, nas indústrias de montagem de viaturas e electrodomésticos, curtumes e calçado;
- (4) Promover ligações entre os grandes empreendimentos e as pequenas e médias empresas fornecedoras de bens e serviços nacionais e na promoção da cadeia de formação do valor, em particular na agricultura, agro-indústrias e pescas;
- (5) Expandir Zonas Económicas Especiais e Parques Industriais, no país.

2.2.16. Agricultura, Pecuária, Florestas e Fauna

95. A agricultura continua a ser a actividade base para o desenvolvimento da economia nacional, oferecendo um potencial elevado para o combate à pobreza. O objectivo continua a ser a transformação estrutural, visando progredir de uma agricultura de subsistência para um sector agrário integrado, próspero, competitivo e sustentável e para a melhoria da sua contribuição no crescimento do Produto Interno Bruto, através da implementação da Revolução Verde, destacando-se a investigação agrária, a gestão de recursos hídricos, e a tracção animal.

96. O principal desafio do Governo nesta área é garantir a segurança alimentar para todas as pessoas e em todos os momentos, em quantidade e qualidade que assegurem a manutenção de uma vida activa e saudável em todo o país. Pretende-se ainda uma maior renda e rentabilidade dos produtores e uma produção agrária orientada para o mercado interno e externo, salvaguardando-se o uso sustentável dos recursos naturais e a preservação do equilíbrio ambiental.

97. Objectivos estratégicos:

- i. Garantir o aumento da produção e da segurança alimentar no país;
- ii. Elevar a produtividade das actividades agrícolas e de toda a sua cadeia de valor;
- iii. Incentivar o aumento da produção agrária orientada para o mercado;
- iv. Promover o uso sustentável das terras, florestas e fauna;
- v. Desenvolver o capital humano e a capacidade institucional do sector agrário.

98. Acções prioritárias:

Produção e Produtividade Agrárias

- (1) Produzir, fornecer e promover o uso de semente melhorada e outros insumos agrícolas no país;
- (2) Priorizar o uso das terras em zonas com elevado potencial agrário para a produção de alimentos;
- (3) Promover o manejo integrado da fertilidade dos solos, utilizando fertilizantes orgânicos e inorgânicos de forma sustentável;
- (4) Garantir a segurança alimentar e nutricional, através da criação de aves, pequenos ruminantes e gado bovino;
- (5) Incentivar a mecanização agrária;
- (6) Ampliar a cobertura da rede de extensão rural para potenciar as actividades agrárias, melhorar o acompanhamento das actividades dos camponeses, em particular nos Distritos prioritários;

- (7) Operacionalizar a estratégia de bio-combustíveis;
- (8) Promover o estabelecimento de plantações florestais;
- (9) Fomentar a produção de culturas estratégicas de rendimento, nomeadamente algodão, castanha de caju e oleaginosas para a melhoria da renda;
- (10) Disseminar a utilização da tracção animal para o aumento das áreas de cultivo e da produção;
- (11) Reduzir o défice alimentar através da promoção da avicultura comercial e do melhoramento do gado de corte leiteiro.

Provisão de Serviços de Investigação, Apoio, Fomento e Infra-estruturas

- (1) Investigar, ensaiar e libertar novas variedades culturais, com ênfase para as culturas tolerantes à seca;
- (2) Realizar o melhoramento genético dos recursos zootécnicos e de sistemas de engorda de gado;
- (3) Promover e disseminar os resultados da investigação de suplementos alimentares para o gado bovino no tempo de seca;
- (4) Estabelecer padrões de qualidade, realizar a acreditação e metrologia de produtos agrários ao nível das exigências regionais e internacionais para maior penetração no mercado nacional e internacional;
- (5) Reforçar os Serviços Veterinários no exercício da fiscalização, controlo veterinário a todos os níveis para garantir a disponibilidade de serviços de saúde animal e a protecção dos efectivos nacionais contra doenças;
- (6) Promover o acesso ao crédito agrícola e estímulo ao crescimento de profissionais e produtores agrários;
- (7) Expandir o estabelecimento de casas agrárias e mercados grossistas de insumos e produtos agrários;
- (8) Promover condições de trabalho e de habitação ao nível local para os técnicos de apoio e assistência no sector agrário;
- (9) Promover a construção e reabilitação de instalações de unidades de inspecção, fiscalização e controle fito e zoo-sanitário aos produtores.

Produção Orientada ao Mercado

- (1) Promover o processamento de produtos agrícolas, pecuários florestais e faunísticos, de forma a agregar-lhes maior valor acrescentado.

Infra-estruturas Agrárias e Capacidade Agrária

- (1) Promover a edificação de barragens e represas para armazenamento e manejo de água destinada à agricultura;
- (2) Promover a construção de novos regadios e reabilitação dos regadios existentes;
- (3) Promover a construção e reabilitação de infra-estruturas de manejo pecuário e de assistência veterinária e de apoio à produção e comercialização pecuária;
- (4) Expandir a rede de energia eléctrica para zonas de produção agro-pecuária com prioridade para os distritos com alto potencial;
- (5) Promover a construção e reabilitação das estradas terciárias com prioridade para os distritos prioritários no âmbito do Plano de Acção para a Produção de Alimentos;
- (6) Promover a construção e reabilitação de infra-estruturas públicas de assistência pós-colheita, principalmente silos e celeiros com o envolvimento do sector privado para sua gestão;

- (7) Viabilizar infra-estruturas agrárias ao longo dos Corredores de Desenvolvimento de Nacala, Beira e Limpopo em toda a cadeias de valor.

Uso e Aproveitamento de Terras

- (1) Proceder a inventariação, mapeamento e zoneamento agrário para determinação do melhor uso dos recursos naturais, tendo em conta os interesses do Estado e das comunidades locais;
- (2) Prosseguir a digitalização do Cadastro Nacional de Terras, para tornar céleres os processos de cadastramento e de disponibilização de informação às entidades envolvidas no processo de administração e gestão de terras;
- (3) Rever e divulgar o quadro normativo e institucional para o fortalecimento da gestão de terras, florestas e fauna bravia;
- (4) Facilitar o acesso e exercício do Direito de Uso e Aproveitamento da Terra (DUAT);
- (5) Realizar actividades de geomática, cartografia e teledetecção, bem como de estudos e investigação geo-cartográficos, tendo em vista a elaboração, manutenção, actualização da cartografia sistemática de base e do sistema de informação geo-cartográfica.

Gestão do Conflito Homem – Fauna Bravia e Queimadas Descontroladas

- (1) Adoptar e implementar iniciativas de mitigação e prevenção do conflito homem-fauna bravia em todo o território nacional;
- (2) Promover a participação das comunidades na gestão de conflitos homem-animal;
- (3) Incentivar o estabelecimento e expansão de fazendas do bravia, instituindo normas e procedimentos para a criação e exploração de animais bravios;
- (4) Estabelecer um novo quadro normativo e operacional para a mitigação e controlo de queimadas no país.

Florestas

- (1) Redefinir e implementar uma política para a exploração sustentável dos recursos florestais;
- (2) Definir e implementar uma estratégia de valorização e protecção das plantas nativas e de incentivo ao estabelecimento de Plantações Florestais;
- (3) Promover a instalação de explorações florestais comerciais;
- (4) Promover a instalação de florestas comunitárias e pequenas explorações agro silvícolas de pequena e média dimensão.

Desenvolvimento Institucional

- (1) Fortalecer as instituições de formação agrária aos níveis básico, médio e superior, adequar os programas de educação agrária às necessidades reais de desenvolvimento agrário nacional;
- (2) Implementar programas de formação técnica de extensionistas e formadores-produtores e criadores nas diversas áreas agrárias, incluindo no agro negócio e na gestão de águas nos perímetros sob irrigação, e garantir a integração de extensionistas já formados;
- (3) Reactivar os centros de formação agrária para a capacitação dos produtores, técnicos e dirigentes agrários;

- (4) Fortalecer a capacidade de advocacia das organizações dos camponeses como forma de imprimir uma maior participação na definição de políticas e estratégias agrárias;
- (5) Desenvolver um novo sistema de estatísticas agrárias com uma única série integrada de dados.

2.2.17. Pescas

99. O Governo, na sua estratégia de combate à pobreza, continuará a privilegiar a actividade da pesca como um dos sectores chave para o desenvolvimento económico.

100. Objectivos estratégicos:

- i. Reforçar a contribuição do sector na melhoria da segurança alimentar e nutricional em pescado para a população;
- ii. Melhorar as condições de vida das comunidades de pescadores artesanais e aquacultores de pequena escala;
- iii. Aumentar a contribuição das pescarias e da aquacultura industrial para a realização dos objectivos nacionais de desenvolvimento económico e social;
- iv. Aumentar contribuição líquida do sector para o equilíbrio da balança de pagamentos do país.

101. Acções prioritárias:

Pesca Artesanal e Aquacultura

- (1) Promover a actividade de pesca artesanal comercial nos centros de pesca vinculados aos mercados internos e de exportação, através da introdução de artes de pesca melhoradas nas províncias de Niassa, Manica, Inhambane, Gaza e Sofala;
- (2) Capacitar carpinteiros navais em Cabo Delgado, Tete, Niassa, Manica, Inhambane, Gaza e Sofala;
- (3) Apoiar o desenvolvimento da cadeia de valor da produção artesanal, nos distritos;
- (4) Organizar grupos socio-profissionais orientados para a produção pesqueira e gestão de projectos e infra-estruturas comunitárias, através da promoção de Caixas Comunitárias de Poupança e da assistência em matérias de gestão participativa de pescarias;
- (5) Melhorar e criar linhas tecnológicas de embarcações de pesca adequadas à exploração de recursos em mar aberto e em águas interiores, através da introdução de embarcações de baixo custo em Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Sofala, Inhambane, Gaza, Niassa, Tete e Manica;
- (6) Continuar com capacitações sobre pesca em mar aberto e de boas práticas de processamento de pescado, através da construção de 15 centros de demonstração nas províncias de Cabo Delgado, Nampula, Inhambane, Gaza e Maputo e da capacitação de 5.000 pescadores, dos quais 400 são mulheres;
- (7) Expandir a promoção de grupos de Poupança e Crédito Rotativo e através de Crédito Formal para financiamento de Projectos nas áreas de pesca, comercialização de pescado e de insumos de pesca;
- (8) Criar 3 centros de demonstração e treino nas províncias de Niassa, Manica e Gaza, e da unidade de produção de alevinos de carpa em Manica, para apoio à produção;
- (9) Desenvolver o programa de pesquisa e experimentação de espécies nativas e de espécies estabelecidas com potencial para aquacultura, através da criação de um laboratório de aquacultura e expansão da carpa em todo o país;

- (10) Elaborar e implementar um plano de monitorização do impacto ambiental de aquacultura;
- (11) Desenvolver e implementar um programa de cultivo em gaiolas;
- (12) Estabelecer o sistema de recolha de informação estatística de aquacultura.

Pesca Semi-Industrial

- (1) Criar infra-estruturas de apoio à produção em zonas estratégicas, com a construção de 3 centros de desembarque em Cabo Delgado e Nampula, 6 infra-estruturas de conservação em Inhambane, Zambézia, Sofala e Niassa, e 8 infra-estruturas de comercialização em Nampula, Cabo Delgado, Zambézia e Sofala;
- (2) Reforçar a participação da pesca semi-industrial no crescimento da economia local, no acesso às exportações e no aumento das oportunidades de emprego;
- (3) Estabelecer uma linha de crédito para estimular a recuperação da capacidade de produção.

Pesca Industrial

- (1) Introduzir normas para a promoção de exportações de pescado com valor acrescentado;
- (2) Adotar medidas de redução da monopolização da pesca do camarão e aumento da participação de nacionais;
- (3) Criar condições de integrar na economia nacional a actividade de pesca do atum realizada por frotas estrangeiras na Zona Económica Exclusiva de Moçambique;
- (4) Criar infra-estruturas de apoio a pesca e processamento de atum;
- (5) Reabilitar os cais industriais dos Portos de Pesca da Beira e de Maputo, e a infra-estrutura em terra do Porto de Pesca de Angoche.

Gestão de Pescarias (Investigação, Administração e Fiscalização Pesqueira)

- (1) Elaborar o Plano de Gestão das pescarias da Albufeira de Cahora Bassa para garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros;
- (2) Implementar os Planos de Gestão de Camarão e da Pesca a Linha;
- (3) Formar e capacitar os Serviços Distritais de Actividades Económicas na implementação do Sistema de Monitoria Controlo e Vigilância;
- (4) Desenvolver o Plano Director de Infra-estruturas pesqueiras;
- (5) Capacitar os Conselhos Comunitários de Pesca e Comitês de Co-gestão a nível local;
- (6) Reforçar a capacidade de fiscalização pesqueira com meios e equipamento de patrulhamento adequados;
- (7) Redimensionar e adequar o corpo de fiscalização, no quadro da implementação das medidas de controlo do Estado de Porto;
- (8) Monitorar e avaliar a sustentabilidade ambiental e bio-económica, da actividade pesqueira;
- (9) Fazer a prospecção e experimentar novas pescarias, através do acompanhamento e monitoria do projecto experimental de novas pescarias;

- (10) Monitorar o ambiente aquático, incluindo as áreas de conservação Marinha e espécies vulneráveis, bem como a sua interacção com a pesca;
- (11) Construir o laboratório de produção de alevinos para a transferência de tecnologia de produção ao sector produtivo;
- (12) Reforçar a capacidade de monitoria sobre as mudanças climáticas, tendo em conta o seu impacto sobre a exploração dos recursos pesqueiros.

Extensão Pesqueira

- (1) Ampliar a cobertura da rede de extensão para potenciar as actividades pesqueiras e de estatísticas, para novas zonas marítimas e das principais massas de água interiores;
- (2) Formular e implementar o programa de extensão agrícola.

Inspecção de Pescado

- (1) Reforçar a capacidade de inspecção de pescado;
- (2) Assegurar a acreditação internacional dos laboratórios nacionais de inspecção de pescado das províncias de Maputo, Sofala e Zambézia;
- (3) Aprovar o regulamento que permita o alargamento da gama de produtos de exportações pesqueiras, incluindo moluscos bivalves, organismos vivos, produtos secos, produtos de valor acrescentado e produtos fumados;
- (4) Aprovar o Plano Estratégico de Inspecção de Pescado.

2.2.18. Recursos Minerais

102. Moçambique possui um potencial e uma diversidade de recursos minerais cujo conhecimento constitui o grande desafio para assegurar a gestão e exploração sustentável dos mesmos.

103. Neste momento o potencial é consubstanciado pelas enormes reservas provadas de gás natural, carvão, areias pesadas e outros minerais.

104. O Governo prossegue a promoção da exploração e uso racional destes recursos para o desenvolvimento.

105. Objectivos estratégicos:

- i.* Prosseguir a produção de cartas temáticas e a divulgação de informação geológica de base do país para o melhoramento do conhecimento geológico e prosseguir a prospecção e pesquisa dos recursos minerais;
- ii.* Continuar a promover e assegurar a extracção sustentável dos recursos minerais, cuja exploração seja economicamente viável;
- iii.* Promover e encorajar o processamento e adição de valor, em Moçambique, dos recursos minerais, como forma de promover o mercado interno e o desenvolvimento de indústrias para a produção de seus derivados;
- iv.* Prosseguir a promoção do empresariado nacional na actividade geológico-mineira;
- v.* Prosseguir o reforço da capacidade de fiscalização, visando garantir a exploração racional dos recursos minerais;

- vi.* Prosseguir o apoio à mineração artesanal e de pequena escala com boas práticas ambientais e tecnológicas e incentivar que os operadores mineiros artesanais se constituam em empresas.

106. Acções prioritárias:

Área Geológica

- (1) Construir uma estação Sismográfica, em Caia, província de Sofala e apetrechar as estações sismográficas de Mapinhane na província de Inhambane e Caia, na província de Sofala;
- (2) Reabilitar as estações sismográficas de Tete e Lichinga, província de Niassa e formar técnicos em sismografia;
- (3) Concluir a elaboração da carta na escala 1:50 000, com dados geológico-ambientais da cidade da Beira e parte do distrito de Dondo;
- (4) Concluir a elaboração da Carta Geológica e de Engenharia da Zona de Maputo na escala 1:50 000, com dados geológico-ambientais e geotécnicos;
- (5) Produzir Cartas Geológicas, Geoquímicas e de ocorrências minerais na escala 1:50 000 nos distritos de Magude, província do Maputo, Massingir e Mabalane, província de Gaza e Macanga, província de Tete;
- (6) Efectuar o mapeamento de Falhas Activas e Investigação Paleo-sismológica do Rift da África Oriental e produzir uma carta de riscos sísmicos;
- (7) Produzir uma carta na escala 1:50 000, com dados geológicos e ambientais de cidade de Nacala Porto e arredores;
- (8) Produzir uma carta na escala 1:25.000, com dados geológicos, ambientais da Ilha de Moçambique e arredores;
- (9) Elaborar uma carta na escala 1:25.000, com dados geológico-ambientais de Pemba;
- (10) Produzir uma carta magnética do país, na escala 1:2 000 000, com dados de declinação magnética para apoio à navegação aérea;
- (11) Construir o observatório magnético em Zumbo na província de Tete;
- (12) Promover a pesquisa de calcário e gesso para localização de matéria-prima para a indústria de cimento;
- (13) Prosseguir a identificação e avaliação de fontes de águas termais e minerais em todo o país;
- (14) Garantir a certificação Internacional do Laboratório Nacional de Geologia;
- (15) Elaborar um catálogo de gemas de Moçambique;
- (16) Reforçar a educação geológica nas escolas e instalar exposições permanentes de potencialidades geológico-mineiras;
- (17) Garantir o apetrechamento e funcionamento do Centro de Gemologia e Lapidacção de Nampula;
- (18) Garantir a criação e funcionamento do Museu Mineiro de Tete;
- (19) Inventariar e conservar o património geológico do país;
- (20) Concluir a construção do armazém de amostras geológicas em Maputo, e transferir amostras seleccionadas, localizadas em diversos pontos do País, para o mesmo.

Área Mineira

- (1) Expandir o sistema de Cadastro mineiro para as províncias de Maputo, Gaza, Inhambane, Sofala, Niassa e Cabo Delgado e manter o sistema interligado directa e continuamente;
- (2) Prosseguir com a assistência técnica e financeira para a disseminação de boas práticas na actividade mineira artesanal e de pequena escala;
- (3) Monitorar os trabalhos de pesquisa e exploração de recursos minerais;
- (4) Garantir a abertura de novas minas;
- (5) Implementar a Iniciativa de Transparência na Indústria Extractiva – EITI;
- (6) Reforçar o número de inspectores e fiscais treinados e criar mais postos de controlo nos aeroportos, portos e postos fronteiriços;
- (7) Promover o mercado interno para os recursos minerais, incluindo a utilização de minerais industriais na agricultura e pecuária.

Área de Hidrocarbonetos

- (1) Promover concursos públicos para a pesquisa de hidrocarbonetos;
- (2) Seleccionar áreas livres e/ou abandonadas para serem licenciadas, através de concurso público, para a pesquisa e produção de hidrocarbonetos;
- (3) Prosseguir a implementação da expansão do empreendimento de gás natural de Pande e Temane, em Inhambane, para o aumento da capacidade de produção até 183 MGJ/ano, incluindo a produção de GPL (gás doméstico);
- (4) Avaliar as novas descobertas que vierem a ocorrer nas áreas de concessão para a pesquisa e produção de hidrocarbonetos, bem como avaliar e aprovar os planos de desenvolvimento resultantes das novas descobertas;
- (5) Promover a construção do gasoduto Matola – Maputo, para distribuição de gás natural à cidade de Maputo.

Capacitação Institucional

- (1) Promover a formação de profissionais especializados na área mineira incluindo a área de hidrocarbonetos;
- (2) Reformular a Política geológico-mineira e aprovar a respectiva estratégia.
- (3) Prosseguir a reforma e criação do quadro Legal em vigor no sector dos recursos minerais, nomeadamente o Regulamento Ambiental específico para o sector de petróleos, o Quadro legal com vista à adesão do País ao processo Kimberly e o Quadro legal relativo aos Procedimentos de manuseamento de Materiais Radioactivos;
- (4) Promover a divulgação da legislação do sector de recursos minerais;
- (5) Promover a realização de feiras de gemas, ouro e outros minerais com destaque nas províncias de Nampula, Zambézia e Manica, bem como promover a participação em feiras anuais internacionais.

2.2.19. Indústria

107. A indústria continua a ser uma prioridade e factor determinante para a transformação estrutural da economia, para a mudança qualitativa do crescimento do Produto Interno Bruto, e para a elevação da competitividade da economia nacional e sua inserção no mercado mundial.

108. O Governo continuará a promover a criação de condições para o alargamento e fortalecimento do sector industrial visando a geração de postos de emprego e o aumento da produção e competitividade, particularmente das micro, pequenas e médias empresas garantindo assim, uma efectiva integração económica interna, regional e internacional.

109. Objectivos estratégicos:

- i. Promover o desenvolvimento industrial com enfoque especial nas micro, pequenas e médias indústrias que explorem, de forma adequada e sustentável, os recursos e capacidades produtivas disponíveis no país;
- ii. Melhorar o quadro legal e institucional para o apoio à indústria;
- iii. Promover a valorização e aumento da produção, consumo e exportação de produtos nacionais transformados;
- iv. Consolidar o sistema da propriedade industrial;
- v. Consolidar o sistema nacional da qualidade de modo a contribuir para a melhoria da qualidade, eficiência, produtividade e competitividade dos produtos nacionais.

110. Acções prioritárias:

- (1) Promover a criação de indústrias de agro-processamento para aproveitamento dos recursos locais em áreas com potencial agrícola;
- (2) Incentivar a transformação interna de matérias-primas para acrescer valor na exportação;
- (3) Desenvolver programas multisectoriais e intra e inter-regionais integrados, através de acordos do comércio preferencial, para melhorar os níveis de exportação;
- (4) Desenvolver enclaves industriais nas zonas de rápido desenvolvimento económico e dos principais pólos de desenvolvimento, através da criação e expansão de parques industriais;
- (5) Identificar, no âmbito do ordenamento territorial, zonas industriais, em todas as províncias, para a implantação e desenvolvimento de parques industriais;
- (6) Promover a utilização estratégica da Propriedade Industrial, através da sua orientação e aplicação nas indústrias nacionais, agricultura, pescas e instituições académicas e de investigação;
- (7) Promover a ligação entre instituições académicas e de investigação com a indústria;
- (8) Alargar e ajustar o quadro legal para novas áreas da propriedade industrial, nomeadamente variedades vegetais, conhecimentos tradicionais;
- (9) Consolidar o sistema nacional de qualidade;
- (10) Aprovar a legislação sobre o Sistema Nacional de Qualidade;
- (11) Promover a criação de infra-estruturas e laboratórios para certificação de produtos e empresas no país.

2.2.20. Comércio

111. O comércio incentiva e contribui para o crescimento da produção agrícola e industrial orientada para o abastecimento dos mercados interno e externo, bem como para o alcance da segurança alimentar nacional, constituindo, por isso, uma prioridade fundamental do Governo a expansão da rede

comercial, o desenvolvimento de sistemas funcionais de comercialização de produtos agrícolas e a promoção da segurança alimentar e das exportações.

112. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a comercialização orientada para o mercado interno e externo, para a segurança alimentar e melhoria da balança comercial;
- ii. Alargar a rede comercial, virada para o apoio ao desenvolvimento das actividades agrícolas e industriais, em particular das micro, pequenas e médias empresas e a promoção da integração progressiva do sector informal no sector formal;
- iii. Assegurar a protecção dos direitos do consumidor.

113. Acções prioritárias:

- (1) Consolidar os instrumentos e mecanismos que garantam o desenvolvimento da comercialização agrícola;
- (2) Promover a segurança alimentar;
- (3) Promover a utilização de celeiros melhorados e da cultura de constituição de reservas alimentares;
- (4) Facilitar o comércio fronteiriço, através da organização de feiras agrícolas e simplificação da circulação de produtos;
- (5) Garantir a comercialização de excedentes visando impulsionar o aumento da produção e da produtividade;
- (6) Monitorar o processo de comercialização de produtos agrícolas, assegurando o abastecimento às zonas de produção deficitária;
- (7) Promover o desenvolvimento da rede comercial para facilitar e melhorar o comércio de bens e serviços;
- (8) Prosseguir a implementação de licenciamento simplificado em todo o país;
- (9) Monitorar e implementar o regulamento sobre a venda de lojas e cantinas rurais;
- (10) Prosseguir as acções para o registo dos operadores do sector informal;
- (11) Consolidar os mecanismos e instrumentos de recolha, tratamento e disseminação da informação sobre mercados e preços e estabelecer o mecanismo multisectorial de fluxo e partilha de informação e organização de estatísticas harmonizadas e fiáveis;
- (12) Aumentar a capacidade de armazenagem de produtos de comercialização agrícola e segurança alimentar através da promoção da construção de silos e armazéns a nível nacional;
- (13) Monitorar o incremento das exportações, em particular das que contêm maior nível de valor acrescentado;
- (14) Consolidar o Serviço de Inspeção de actividades económicas.

2.2.21. Comércio Internacional e Integração Regional

114. As relações económicas com o exterior baseiam-se principalmente nas trocas comerciais que são, cada vez mais, utilizadas como um dos instrumentos para o combate à pobreza e de promoção do crescimento económico.

115. Objectivos estratégicos:

- i. Reforçar a participação e representação do país nos organismos regionais e internacionais;
- ii. Fortalecer a participação do país nos fóruns de concertação de assuntos concernentes ao desenvolvimento económico e social dos Países em desenvolvimento;
- iii. Reforçar as relações comerciais de Moçambique com o resto do mundo;
- iv. Fortalecer a integração económica em África, em particular na região Austral.

116. Acções prioritárias:

- (1) Participar no processo de criação da União Aduaneira da SADC;
- (2) Identificar as potencialidades do país para beneficiar das oportunidades no âmbito da integração regional;
- (3) Promover iniciativas para a diversificação de exportações;
- (4) Mobilizar fundos para apoio à produção e promoção das exportações;
- (5) Reforçar a monitoria da implementação dos acordos comerciais assinados;
- (6) Assegurar o envolvimento do Sector Privado na formulação das posições negociais.

2.2.22. Desenvolvimento de Infra-estruturas

Construção, Estradas e Pontes e Gestão de Recursos Hídricos

117. O Governo prosseguirá com a construção, reabilitação e manutenção de estradas, pontes, portos e linhas-férreas e aeroportos, para aumentar a mobilidade de pessoas e bens em todo o país.

118. O Governo irá assegurar a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos, assegurando a disponibilidade de água em quantidade e qualidade para as actividades sócio-económicas, o controlo de cheias e a mitigação das secas.

119. Objectivos estratégicos:

- i. Assegurar a qualidade dos materiais e a optimização dos sistemas construtivos, garantindo o controlo dos custos de construção;
- ii. Melhorar a transitabilidade das estradas, priorizando as que apresentam um grande impacto no desenvolvimento sócio-económico do país;
- iii. Assegurar a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos desenvolvendo e mantendo as infra-estruturas hidráulicas que garantam a disponibilidade de água para responder às demandas de água para as necessidades básicas da população, ao desenvolvimento sócio-económico e a mitigação dos impactos negativos das cheias e secas.

120. Acções prioritárias:

Construção

- (1) Promover tecnologias apropriadas de construção, usando materiais e sistemas construtivos a custos sustentáveis;
- (2) Promover reformas nas instituições, incluindo os Municípios, de modo a que os projectos tipo e normas e padrões construtivos estejam disponíveis à população;

- (3) Assegurar que os Materiais e Sistemas Construtivos Alternativos sejam, padronizados de forma a conferir qualidade, segurança, conforto e facilidade de aplicação;
- (4) Promover a realização de pesquisas de conhecimento e aplicação dos seus resultados na indústria da construção;
- (5) Reforçar a certificação dos materiais e fiscalização dos processos construtivos;
- (6) Promover programas de capacitação aos intervenientes no sistema, de modo a dotá-los de conhecimento e habilidades para a produção e aplicação de materiais e sistemas construtivos alternativos;
- (7) Promover a criação de centros tecnológicos para o treinamento de artesãos, cooperativas e pequenas empresas na arte do bem construir;
- (8) Promover e divulgar o uso de projectos tipo para a construção de edifícios de utilidade público-social, que privilegiem o uso de materiais locais e sistemas construtivos alternativos, com envolvimento dos órgãos locais;
- (9) Padronizar as construções de obras públicas em particular na educação e saúde.

Estradas e Pontes

- (1) Concluir as obras de reabilitação da ligação Norte-Sul (N1) nos troços:
 - a) Jardim – Benfica, com 7 km na província do Maputo;
 - b) Xai-Xai – Chissibuca, com 96 km nas províncias de Gaza e Inhambane;
 - c) Massinga – Nhanchengue, com 56 km na Província de Inhambane;
 - d) Mocuba – Nampevo, com 50 km na Província da Zambézia.
- (2) Continuar com as obras de reabilitação da ligação Norte-Sul (N1), intervindo nos troços:
 - a) Chimuara – Nicoadala, com 169 km na Província da Zambézia;
 - b) Rio Ligonha – Nampula, com 102 km na Província de Nampula;
 - c) Namialo – Rio Lúrio – Metoro, com 148 km na Província de Nampula;
 - d) Pambarra – Rio Save, com 122 km na Província de Inhambane.
- (3) Concluir a asfaltagem da estrada R601/2 Chitima-Magoé-Mucumbura, com 179 Km na Província de Tete;
- (4) Asfaltar a estrada N11 Mocuba – Milange, com 192 km na Província da Zambézia;
- (5) Asfaltar a estrada N13 Nampula – Cuamba, com 350 km nas Províncias de Nampula e Niassa;
- (6) Asfaltar a estrada Lichinga – Mandimba – Cuamba, com 302 Km na Província do Niassa;
- (7) Asfaltar a estrada N14 Marrupa – Ruaca – Montepuez, com 136 km na Província de Cabo Delgado;
- (8) Asfaltar a estrada Negomano – Mueda, com 175 km na Província de Cabo Delgado;
- (9) Asfaltar a estrada N221 Caniçado – Chicualacuala, com 321 km na Província de Gaza;
- (10) Asfaltar a estrada R762/775/1260 Mocimboa da Praia – Namoto, com 125 km na Província de Cabo Delgado;
- (11) Asfaltar a estrada N260 Chimoio – Espungabera, com 235 km na Província de Manica;
- (12) Continuar com as obras de reabilitação das estradas:
 - a) N380 Macomia – Oasse, com 102 km na Província de Cabo Delgado;
 - b) N103 Gurué – Magige, com 35 km na Província da Zambézia;
 - c) N14 Lichinga – Litunde, com 67 km na Província do Niassa.
- (13) Promover a participação do sector privado na construção, gestão e manutenção das estradas e pontes dando maior ênfase às estradas:
 - a) N7/8 Cuchamano – Tete – Zóbué, com 257 Km, incluindo a construção da nova ponte sobre o rio Zambeze em Tete;
 - b) R403/N200 Maputo – Ponta D'Ouro, com 110 Km, incluindo a construção da ponte Maputo – Catembe.
 - c) Troços da estrada nacional N1;
 - d) N6 Beira – Machipanda, com 264 km.
- (14) Promover estudos e asfaltagem das seguintes estradas:
 - a) N104/R680/R683 Nampula – Moma, com 196 km na Província de Nampula;
 - b) R657 Magige – Cuamba, com 85 km nas Províncias de Zambézia e Niassa;
 - c) Nampula – Angoche, com 169 km.
- (15) Realizar estudos para a reabilitação das seguintes estradas:
 - a) N6 Beira – Machipanda com 286 km nas Províncias de Sofala e Manica;
 - b) Estrada de acesso a Tsangano.
- (16) Promover a pavimentação de estradas rurais com uso de materiais locais;
- (17) Estudar a ampliação dos acessos à cidade de Maputo e a outras Cidades com problemas de congestionamento de tráfego;
- (18) Realizar o estudo para construção de uma ponte rodoviária sobre o rio Incomati, em Magude, Província do Maputo;
- (19) Concluir a reabilitação da Ponte Samora Machel na Província de Tete, com 720 m;
- (20) Concluir a reabilitação da ponte da Ilha de Moçambique na Província de Nampula, com 1300 m;
- (21) Construir a 4.ª ponte sobre o rio Zambeze, na cidade de Tete, com 1500 Km;
- (22) Construir 7 pontes na estrada Litunde-Montepuez;
- (23) Garantir a manutenção de rotina e periódica anual de cerca de 18 000 km de estradas.

Gestão de Recursos Hídricos

- (1) Definir e estabelecer a rede estratégica de observação hidro-meteorológica nomeadamente as redes de estações hidrométricas e pluviométricas, as redes de estações evaporimétricas e de controlo de qualidade de água;
- (2) Regulamentar o uso e aproveitamento de água subterrânea, albufeiras e lagos naturais, legislando e normando sobre esta matéria;

- (3) Elaborar planos de aproveitamento de bacias hidrográficas e desenvolvimento de respectivas Atlas Distritais dos Rios Rovuma, Save, Búzi, Monapo, Licungo e Lúrio;
- (4) Construir as barragens de Nhacangara em Manica, Metuchira e Gorongosa em Sofala, Açude de Ressano Garcia em Maputo e instalar comportas na barragem de Corumana em Maputo;
- (5) Reabilitar a barragem de Nacala em Nampula;
- (6) Construir um descarregador adicional na barragem de Massingir em Gaza;
- (7) Promover a construção da barragem de Moamba Major em Maputo;
- (8) Promover a construção e reabilitação de pequenas barragens, represas e reservatórios escavados em harmonia com os planos de desenvolvimento de infra-estruturas distritais;
- (9) Estabelecer sistemas de aviso de cheias através da modernização e expansão das redes de observação hidro-meteorológica, estabelecimento de modelos hidrológicos de previsão de cheias e definição de áreas de inundação das bacias;
- (10) Promover a construção e reabilitação de diques de defesa e plataformas de refúgio nas zonas propensas a cheias nas bacias dos Rios Incomáti, Maputo, Limpopo, Zambeze, Lugela e Púnguè;
- (11) Promover o uso de sistemas de captação e armazenamento da água, com destaque para as zonas áridas e sem-áridas, em 5000 unidades;
- (12) Celebrar, implementar e monitorar acordos internacionais de cooperação e de utilização conjunta dos recursos hídricos compartilhados;
- (13) Desenvolver e implementar estratégias e iniciativas conjuntas nas bacias hidrográficas internacionais.

Energia

121. A energia constitui um factor dinamizador do desenvolvimento sócio-económico do país, sendo por isso fundamental para todos os sectores da sociedade, na criação das condições para a melhoria da qualidade de vida dos moçambicanos e elevação da eficiência na realização das actividades económicas e sociais.

122. O grande desafio consiste em criar condições para aumentar o acesso a formas de energia, de modo sustentável, contribuindo para o combate contra a pobreza, melhoria do bem-estar dos moçambicanos e para o desenvolvimento sócio – económico do país, através da expansão das infra-estruturas energéticas.

123. Objectivos estratégicos:

- i. Continuar a expandir o acesso à energia ao menor custo possível, através do alargamento da cobertura geográfica de infra-estruturas e serviços de fornecimento de energia;
- ii. Criar capacidade de utilização de energias novas e renováveis no país, estimulando o desenvolvimento de tecnologias para a produção e instalação de sistemas de energia solar, eólica e hídrica e priorizar a sua instalação e utilização em centros de saúde e escolas;
- iii. Potenciar o aproveitamento dos recursos locais para a geração de energia, com destaque para a construção de centrais de pequena e média escalas, de centrais de co-geração e de parques eólicos;

iv. Aumentar a capacidade de provisão de combustíveis para o consumo no país, incentivando a produção de bio-combustíveis e a maximização da utilização do gás natural;

v. Promover o uso produtivo e eficiente de energia, com destaque para agricultura e a indústria.

124. Acções prioritárias:

Energia Eléctrica

Produção de Electricidade:

- (1) Promover investimentos para a produção, transporte e distribuição de energia;
- (2) Promover a construção de:
 - a) Projecto da Central Hidroeléctrica de Mphanda Nkuwa, Fase I (1 500MW);
 - b) Projecto da Central Hidroeléctrica de Cahora Bassa Norte (1 245MW);
 - c) Central Térmica de Moatize, Fase I (600MW);
 - d) Central Térmica de Benga, Fase I (500MW);
 - e) Central Termo Eléctrica a Gás Natural de Moamba (600MW).
- (3) Reabilitar as centrais hidroeléctricas de Chicamba (39MW) e Mavuzi (52MW).

Transporte de Energia Eléctrica e Interligação Regional

- (1) Promover a construção da Linha de Transmissão de Energia Tete-Maputo (Espinha Dorsal);
- (2) Promover a construção da Linha Infulene–Manhiça–Macia de 110 kV;
- (3) Prosseguir com as acções visando a construção da linha Moçambique–Malawi a 220kV;
- (4) Realizar o estudo de viabilidade da construção da Linha de reforço do sistema de transporte de energia Centro-Norte.

Programa de Electrificação Rural

- (1) Electrificar todas as sedes distritais ainda não ligadas à rede eléctrica nacional (REN);
- (2) Expandir a energia para as zonas de produção.

Energias Novas e Renováveis

Sistemas Eólicos

- (1) Mapear recursos eólicos através da instalação de mastros de medição de ventos em vários distritos do país;
- (2) Prosseguir a instalação dos sistemas eólicos para bombeamento de água e instalação de aerobombas para irrigação, em vários distritos do país.

Sistemas solares

- (1) Prosseguir a instalação de sistemas solares em zonas rurais com prioridade para escolas e centros de saúde, em todas as províncias;
- (2) Electrificar algumas localidades em todas as províncias.

Sistemas Hídricos de Pequena Escala

- (1) Prosseguir o mapeamento dos recursos hídricos e a instalação de mini-centrais hidroeléctricas nas províncias de Manica (uma), Tete (duas), Zambézia (uma) e Niassa (duas).

Produção de Bio-combustíveis

- (1) Prosseguir acções de promoção visando a criação do mercado nacional de bio-combustíveis;
- (2) Promover a produção de bio-combustíveis.

Desenvolvimento tecnológico

- (1) Incentivar o sector privado na produção de tecnologia de energias novas e renováveis a nível nacional, através da adopção de políticas e estratégias favoráveis ao desenvolvimento tecnológico.

Combustíveis

- (1) Construir, reabilitar e expandir infra-estruturas petrolíferas para aumento da capacidade de armazenagem e de acesso a combustíveis através da promoção da implementação dos seguintes projectos:
 - a) Oleoduto Matola-Witbank (África do Sul) Projecto Petroline;
 - b) Reabilitação, expansão e modernização de tanques de armazenagem de combustíveis para Maputo, Beira e Nacala;
 - c) Expansão da capacidade de recepção e armazenagem de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL) na Matola;
 - d) Expansão da utilização de gás natural em meios de transporte;
 - e) Produção de GPL a partir do gás natural;
 - f) Expansão da distribuição do gás natural para a área da cidade de Maputo e distrito de Marracuene;
 - g) Construção de postos de abastecimento de gás natural para viaturas, nas cidades de Maputo e Matola.
- (2) Prosseguir com a promoção da construção de postos de abastecimento de combustíveis em 31 distritos ainda não cobertos;
- (3) Construção de postos de abastecimento nos distritos ainda não cobertos no âmbito do incentivo geográfico.

2.2.23. Transportes e Comunicações

125. Os Transportes e as Comunicações constituem um factor determinante da coesão social e territorial, e da competitividade económica do país. Em função da crescente globalização da economia e da consequente reorganização e realocação dos sistemas produtivos, assiste-se, hoje, a uma crescente exigência de mobilidade por parte das sociedades e a uma procura, cada vez mais importante, de serviços integrados de logística e transporte.

126. O Governo continuará a direccionar os seus esforços na reconstrução e construção de infra-estruturas de Transportes e Comunicações, bem como em serviços de transportes que impulsionem a economia no país.

127. Objectivos estratégicos:

- i. Desenvolver sistemas de transportes interligados e/ou combinados seguros que sejam suficientemente competitivos, atractivos e sustentáveis para facilitar o investimento;
- ii. Promover o desenvolvimento dos sectores postal e de telecomunicações, visando o acesso universal, num ambiente competitivo, com qualidade aceite pelos cidadãos;

iii. Fortalecer a existência de uma competição sã entre os operadores de transporte aéreo e ampliar as possibilidades de escolha aos consumidores;

iv. Catalizar o desenvolvimento económico do país, e estimular a integração regional económica através da criação de condições de acessibilidade ao mar dos países do interior.

128. Acções prioritárias:*Transporte Rodoviário*

- (1) Expandir e aperfeiçoar os Centros de Exame de condução automóvel, para melhorar a qualidade dos motoristas;
- (2) Promover condições para inspecção e manutenção de viaturas;
- (3) Promover a melhoria da sinalização das estradas;
- (4) Melhorar e implementar o código de estradas;
- (5) Intensificar a eficácia na fiscalização do tráfego nas vias públicas;
- (6) Introduzir o sistema de rotas concessionadas para o transporte público de passageiros urbanos e inter-urbanos, de forma a reduzir a insuficiência de transporte e o tempo de espera nas paragens;
- (7) Massificar o uso de meios alternativos de transporte, com destaque para a bicicleta, motorizada, e veículos de tracção animal;
- (8) Promover um sistema apropriado de transporte rural;
- (9) Estabelecer bases de sustentabilidade dos Transportes Públicos Urbanos;
- (10) Incentivar a criação das Empresas Municipais de Transporte Público Urbano;
- (11) Conceber e implementar o sistema integrado de bilhetes e inter modalidade;
- (12) Reforçar a rede de transportes urbanos;
- (13) Promover a construção de terminais rodoviários e inter modais urbanos, inter provinciais e internacionais de passageiros e carga.

Ramo Ferro - Portuário

- (1) Melhorar a operacionalidade e aumentar a capacidade de transporte de passageiros e carga, através da aquisição de equipamento rolante, aquisição e reabilitação de vagões e carruagens;
- (2) Garantir o acesso seguro e permanente a navegação comercial que demanda os portos nacionais, através de serviços antecipados e eficientes de dragagem, balizagem e outros afins;
- (3) Construir Terminais de Carvão no Porto da Beira e Nacala, bem como a reabilitação das linhas de Sena e Nacala;
- (4) Garantir a regulação da recepção e do escoamento do carvão a ser transportado pela via-férrea;
- (5) Elaborar o Plano Espacial e definir o traçado da Linha-férrea Norte-Sul, realizar a concertação social e ambiental e definir as fases da sua construção, bem como definir os mecanismos do seu financiamento;
- (6) Rever o modelo vigente de concessão e gestão privada dos Portos e Caminhos-de-Ferro.

Transporte Marítimo, Fluvial e Lacustre

- (1) Revitalizar a Cabotagem Marítima e Transporte hidroviário, através da aquisição de meios necessários e reformulação da legislação;
- (2) Promover o transporte lacustre no Lago Niassa e na Albufeira de Cahora Bassa;
- (3) Fortalecer a capacidade institucional para o exercício da fiscalização marítima, melhoria da rede de comunicações marítimas e sistemas de buscas e salvamento;
- (4) Rever os modelos vigentes de concessão e gestão privada dos estaleiros navais;
- (5) Conceber e implementar uma política nacional portuária que introduza um novo modelo de gestão portuária que traga maior competitividade e que seja suficientemente atractiva para os armadores e empresas de navegação.

Transporte Aéreo:

- (1) Conceber e criar condições para a construção de terminais aeroportuários com características internacionais em Tete, Nacala e Pemba;
- (2) Criar condições para facilitar os operadores nacionais a utilizarem aeronaves com matrícula nacional;
- (3) Completar a liberalização do espaço aéreo;
- (4) Definir e implementar as regras de concorrência dos operadores nacionais;
- (5) Expandir os destinos e origens dos passageiros aéreos;
- (6) Alargar a prestação do Serviço de Controlo de Tráfego Aéreo a todas as rotas aéreas nacionais, introduzindo sistemas de navegação aérea dependentes de satélite (ADS-B) e estender a cobertura das comunicações aeronáuticas até ao espaço aéreo superior;
- (7) Construir o aeroporto de Nacala;
- (8) Promover a construção e reabilitação dos aeródromos da Ponta do Ouro, Inhambane e Vilankulo;
- (9) Criar condições para a construção do aeroporto de Xai-Xai;
- (10) Estudar a possibilidade de estabelecer o Aeroporto Internacional de Maputo fora da cidade capital, para posterior implementação.

Comunicações:

- (1) Desenvolver um quadro regulatório, mecanismos e acções efectivas para a promoção da concorrência;
- (2) Expandir e ampliar a qualidade da rede de telefonia móvel a nível dos distritos e tirar melhor proveito das facilidades dos meios de comunicação para as actividades produtivas;
- (3) Cobrir os restantes 34 Distritos com serviços de Voz, Dados e Internet;
- (4) Iniciar a expansão de cobertura pela telefonia fixa e móvel em pelo menos 50% dos Postos Administrativos existentes;
- (5) Criar mecanismos de protecção dos direitos do consumidor promovendo a qualidade de serviços;
- (6) Reabilitar e expandir a rede postal urbana e rural;
- (7) Diversificar e modernizar os serviços e produtos do correio num ambiente de convergência tecnológica;
- (8) Introduzir o sistema de endereçamento nacional.

Meteorologia

- (1) Criar uma base de dados de variáveis climáticas, para monitorar as mudanças climáticas;
- (2) Criar um centro de investigação aplicada de geociências ambientais e gestão de risco;
- (3) Criar condições para o acesso da informação meteorológica em tempo real; para melhorar a prevenção dos desastres naturais, a planificação agrícola e para facilitar a navegação aérea e marítima;
- (4) Melhorar a cobertura espacial da rede de observação meteorológica até ao nível do distrito.

2.2.24. Turismo

129. O turismo desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento sócio-económico através da geração de emprego, criação de renda, valorização do património histórico-cultural, promoção da unidade nacional e da auto-estima dos cidadãos, contribuindo para estimular outras actividades económicas colaterais.

130. As acções do Governo incidirão na criação da capacidade de alojamento nos distritos; intensificação das acções de formação e capacitação profissional com vista à melhoria da oferta e gestão da qualidade; desenvolvimento das áreas de conservação e consolidação do produto turístico nas Áreas Prioritárias de Investimento Turístico, elevação da qualidade de prestação de serviços e na divulgação da Marca Moçambique que identifica o país como um destino turístico internacional.

131. Objectivos estratégicos:

- i. Melhorar a qualidade da provisão de produtos e serviços turísticos, através da formação e capacitação de técnicos e profissionais da área do turismo e da fiscalização das actividades turísticas;
- ii. Promover o desenvolvimento integrado das Áreas Prioritárias para o Investimento em Turismo através de parcerias envolvendo os sectores público e privado e as comunidades locais para a diversificação do produto turístico;
- iii. Prosseguir com a reabilitação das Áreas de Conservação e a protecção da biodiversidade, incentivando ao envolvimento das comunidades locais na gestão dos recursos naturais e garantir a implementação da Estratégia de Gestão do Conflito Homem-Fauna Bravia nas áreas de conservação;
- iv. Desenvolver acções de promoção visando posicionar Moçambique como destino turístico de classe mundial, através da valorização de elementos histórico-culturais, eventos desportivos e da consciencialização dos intervenientes com o Programa de Bem Servir e da promoção do turismo doméstico;
- v. Desenvolver um Sistema de Gestão de Informação Turística como meio de quantificar o impacto económico do turismo na economia do país.

132. Acções prioritárias:

- (1) Prosseguir a divulgação da Marca Moçambique e capitalização de mega eventos desportivos, como o Mundial de Futebol de 2010, os Jogos Africanos de 2011 e o Mundial de Hóquei em Patins 2011, entre outros, ao nível nacional e internacional;
- (2) Implementar os Projectos Âncora e Arco Norte, no âmbito do desenvolvimento integrado do turismo;

- (3) Promover a implantação de estabelecimentos de alojamento turístico nos distritos;
- (4) Prosseguir com a formação e capacitação dos quadros e profissionais do sector em matérias ligadas a hospitalidade, *marketing*, estatística e conservação;
- (5) Prosseguir com a implantação do programa “Bem Servir”;
- (6) Promover parcerias entre o sector privado e as comunidades locais na gestão das Áreas de Conservação, estimulando o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento;
- (7) Assegurar que as receitas provenientes da exploração de parques e reservas e das áreas de conservação beneficiem as comunidades rurais;
- (8) Concluir o reassentamento das comunidades do Parque Nacional do Limpopo, abrangendo 1200 famílias.

2.2.25. Trabalho, Higiene e Segurança e Emprego

133. O trabalho constitui a principal fonte geradora de riqueza. Por isso, o Governo continuará a desenvolver esforços na promoção e valorização da formação profissional, do emprego, da protecção social e de uma cultura de trabalho que promova a auto-estima, visando a utilização racional dos meios disponíveis e a melhoria da qualidade dos trabalhadores e do cidadão em geral.

134. A adopção de medidas com vista a estabilidade empresarial e paz social ao nível dos diferentes sectores da economia e a protecção do trabalhador de práticas lesivas contra a sua dignidade, continuarão a merecer especial atenção no processo de valorização do potencial humano no quadro do desenvolvimento económico e social do país.

135. Objectivos estratégicos:

- i. Melhorar a quantidade e a qualidade da oferta de formação profissional, visando o aumento da empregabilidade dos cidadãos, bem como a promoção de oportunidade de trabalho e emprego no meio rural, com especial atenção para os jovens, mulheres, deficientes e pessoas afectadas pelo HIV e SIDA;
- ii. Consolidar a estratégia de desenvolvimento do sistema de segurança social obrigatório e a consequente garantia da sua sustentabilidade financeira;
- iii. Assegurar a observância das normas de higiene e segurança no trabalho;
- iv. Prevenir e resolver os conflitos laborais, promover e controlar a legalidade laboral, visando assegurar melhores condições de trabalho;
- v. Prosseguir a elaboração dos instrumentos normativos e complementares às Leis do Trabalho e da Protecção Social que contribuam para a consolidação de um ambiente favorável ao investimento;
- vi. Produzir estatísticas sobre o mercado de trabalho.

136. Acções prioritárias:

Reforma Legislativa

- (1) Aprovar os Regulamentos da Lei do Trabalho, do Trabalho Rural e do Trabalho Mineiro, o Regime de Doenças Profissionais e Acidentes de Trabalho, as Actividades de Agências Privadas de Emprego, o Exercício da Actividade Privada na Formação Profissional, os Estágios Pré-Profissionais, e Fundo de Emprego e Formação Profissional.

Emprego e Formação Profissional

- (1) Implementar a 2ª fase da Estratégia de Emprego e Formação Profissional;
- (2) Promover iniciativas geradoras de trabalho, de auto-emprego e de auto-sustentabilidade;
- (3) Promover a criação de oportunidades de trabalho e de emprego para as zonas rurais;
- (4) Criar o sistema de informação sobre o mercado de trabalho;
- (5) Rever o Qualificador de ocupações comuns de operários e técnicos;
- (6) Implementar programas e realizar acções de formação profissional inicial, contínua, da aprendizagem tradicional, de reconversão e aperfeiçoamento profissional;
- (7) Alargar a formação profissional para as zonas rurais através de uso de unidades móveis;
- (8) Realizar cursos de gestão de pequenos negócios para os mutuários do Fundo Distrital de Desenvolvimento;
- (9) Actualizar e harmonizar os Currículos de formação profissional nos centros de formação;
- (10) Construir e apetrechar os Centros de Formação Profissional de Vilanculos e das cidades de Maputo, Chimoio, Tete, Xai-Xai, Pemba, e Quelimane.

Segurança Social

- (1) Aprovar e implementar a nova estratégia de investimentos;
- (2) Consolidar o processo da informatização global e integrada do sistema;
- (3) Fixar a taxa contributiva do regime dos trabalhadores por conta própria;
- (4) Expandir a segurança social às categorias ainda não abrangidas.

Relações Profissionais

- (1) Reforçar a actividade da inspecção e incrementar o nível de cumprimento da legalidade laboral, a nível nacional;
- (2) Promover o diálogo entre empregadores e trabalhadores;
- (3) Promover a observância das regras e condições de higiene e medidas de segurança no trabalho;
- (4) Fazer cumprir a lei de protecção do trabalhador seropositivo.

Higiene e Segurança no Trabalho

- (1) Promover a observância das condições de Higiene e medidas de Segurança no Trabalho, em coordenação com o sector da Saúde;
- (2) Promover a organização das Unidades Sanitárias nos locais de trabalho;
- (3) Aprovar e implementar a legislação sobre a segurança e saúde ocupacional;
- (4) Promover a aplicação e a obrigatoriedade do seguro de acidentes no trabalho;
- (5) Actualizar a lista de doenças profissionais;
- (6) Promover a formação de especialistas e técnicos médios em medicina no trabalho;
- (7) Promover a construção, capacitação e apetrechamento em equipamento e pessoal dos laboratórios clínicos.

Diálogo Social:

- (1) Implantar os Fóruns Provinciais de Consulta e Concertação Social;
- (2) Criar os centros de mediação, conciliação e arbitragem laboral nas capitais provinciais e estendê-las aos distritos com maior representatividade empresarial;
- (3) Intensificar o diálogo social tripartido entre os Empregadores, Trabalhadores e Governo.

Planificação e Estatísticas do Trabalho:

- (1) Promover a realização do inquérito integrado à força de trabalho;
- (2) Produzir e divulgar estatísticas do trabalho.

Indicadores de Resultado**Gestão Macroeconómica e Desenvolvimento do Sistema Financeiro**

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Crescimento real do PIB (média anual 2010–2014)	6,1%	7,0-8,0%
– Taxa de inflação (média anual 2010–2014)	3,3%	4,0-6,0%
– Receitas Totais/PIB	16,4%	18,9%
– Reservas internacionais líquidas (meses de cobertura de importações)	5,4	6,0

Desenvolvimento do Empresariado Nacional

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de procedimentos para o início da actividade empresarial	10	6
– N.º de dias úteis para licenciamento empresarial	26	18

Agricultura

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de pessoas na condição de insegurança alimentar	400.000	200.000
– Produtividade do milho (ton/ha)	1,2	1,8
– Produtividade do arroz (ton/ha)	1,2	1,8
– Área reflorestada (ha do sector público)	1000	13 000
– Área reflorestada (ha do sector privado)	10 000	28 000

Comércio

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Capacidade dos armazéns (tons)	437 000	493 000
– Capacidade dos silos (tons)	131 000	196 000

Estradas

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Percentagem de estradas em condições boas e razoáveis de transitabilidade	73%	78%

Energia

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de consumidores domésticos de energia eléctrica	650.000	1 150 000
– N.º de Distritos ligados à Rede Eléctrica Nacional	94	128
– N.º de Distritos com postos de abastecimento de combustíveis	88	128

Transportes e Comunicações

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Capacidade Portuária Milhões (Teus & Ton)	16,2	46,0
– Número de Distritos Cobertos Com Serviço de Voz, Dados e Internet	94	128
– Evolução da Teledensidade	23,9	28,4

Pescas

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Capturas de Pescado (tons.)	125.000	150.000
– Exportações de Produtos da Pesca e Aquacultura (tons.)	15.787	25.000
– Receitas de licenciamento e inspecção da actividade pesqueira (milhões de MT)	190	210

Recursos Minerais

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Número de cartas elaboradas na escala 1:50.000	90	94
– Volume de produção de carvão (ton/ano)	20 mil	20 milhões
– N.º de áreas designadas para senha mineira	56	70

Turismo

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Planos de Maneio elaborados e aprovados, em áreas de conservação e protecção da biodiversidade	5	12
– Chegadas Internacionais (milhões de turistas)	2,7	4,2

2.3. Boa Governação, Descentralização, Combate à Corrupção e Promoção da Cultura de Prestação de Contas

2.3.1. Reforma do Sector Público

137. O Governo preconiza o desenvolvimento e consolidação de uma administração pública eficaz dotada de recursos humanos qualificados, motivados e com espírito do bem servir.

138. Objectivos estratégicos:

- i. Consolidar a Administração Pública orientada para resultados e voltada para o cidadão, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e que o cidadão participe na monitoria da qualidade dos serviços que lhe são prestados;
- ii. Profissionalizar a Função Pública, dotando-a de quadros qualificados, motivados, experientes e com espírito de servidores do Estado e do cidadão, no quadro de uma cultura baseada na meritocracia;
- iii. Promover a transparência administrativa e financeira, bem como a integridade dos sistemas da administração pública, elevando a responsabilização individual dos funcionários e agentes do Estado no concernente à prestação de serviços de qualidade ao cidadão;
- iv. Fortalecer e capacitar os órgãos locais, consolidando a descentralização e desconcentração, assegurando a capacidade para o exercício pleno das atribuições e competências dos órgãos locais e a satisfação cada vez mais crescente das necessidades das comunidades locais;
- v. Assegurar a preservação da memória institucional e o acesso dos cidadãos à informação sobre a Administração Pública.

139. Acções prioritárias:

Melhoria na Prestação de Serviços

- (1) Prosseguir a implementação do Sistema de Gestão do Desempenho na Administração Pública (SIGEDAP), assegurando o enfoque em resultados e numa cultura de meritocracia, excelência e de prestação de contas;
- (2) Fortalecer e expandir a oferta de serviços prestados nos Balcões de Atendimento Único (BAUs) ao cidadão e ao sector privado, através da utilização das tecnologias de informação e comunicação, no quadro do processo de desconcentração;
- (3) Consolidar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão e ao sector privado através dos processos de desburocratização e simplificação de procedimentos na provisão de serviços;
- (4) Consolidar a capacidade dos Órgãos Locais do Estado na prestação dos serviços às comunidades, através da consolidação do processo de descentralização da gestão de recursos humanos e desconcentração de competências;
- (5) Estabelecer mecanismos com vista à participação do cidadão/utente na monitoria e avaliação da qualidade de serviços prestados pela Administração Pública.

Reforço da Capacidade da Inspeção-Geral Administrativa do Estado

- (1) Desenvolver e implementar a Estratégia da Actividade de Fiscalização e Inspeção Administrativa do Estado, visando a consolidação do seu papel no âmbito do controlo interno a nível nacional;
- (2) Actualizar os qualificadores da carreira de Inspeção Administrativa do Estado, no quadro da sua profissionalização;
- (3) Reforço da capacidade inspectiva administrativa do Estado a nível nacional, através do desenvolvimento da acção formativa e capacitação dos seus agentes.

Profissionalização da Função Pública

- (1) Formar 7000 funcionários e Agentes do Estado;
- (2) Capacitar os dirigentes da Função Pública, num total de 2500;
- (3) Promover a reforma curricular nos Institutos de Formação em Administração Pública e Autárquica (IFAPAs) e no Instituto Superior de Administração Pública (ISAP);
- (4) Expandir o Ensino à Distância, no âmbito do Sistema de Formação em Administração Pública (SIFAP);
- (5) Expandir a cobertura das actividades do Instituto Superior de Administração Pública e dos Institutos de Formação em Administração Pública e Autárquica;
- (6) Expandir a cobertura das actividades dos IFAPAs;
- (7) Operacionalizar e implementar as Estratégias de Género e da Pessoa Portadora de Deficiência na Função Pública e de Combate ao HIV e SIDA;
- (8) Consolidar a operacionalização e implementação da Política Salarial;
- (9) Promover a afectação de mais quadros qualificados nos distritos;
- (10) Aprofundar o diálogo social no âmbito da sindicalização na Função Pública, visando a consolidação das relações laborais no aparelho de Estado;
- (11) Expandir a capacidade do Centro de Administração Pública da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, em Maputo, através da profissionalização dos seus recursos, no âmbito do aperfeiçoamento e modernização da administração pública dos Estados membros;
- (12) Desenvolver e adoptar um sistema centralizado de gestão de concursos para as carreiras de regime geral da área comum do aparelho de Estado, a nível central e provincial.

Desenvolvimento Institucional da Função Pública

- (1) Prosseguir com a divulgação e implementação da Lei do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado (EGFAE) e respectivo Regulamento (REGFAE) visando a consolidação das relações laborais no Aparelho de Estado;
- (2) Desenvolver um sistema de previdência social para os Funcionários e Agentes do Estado;
- (3) Operacionalizar e consolidar as acções do Centro de Documentação e Informação da Administração Pública, no quadro da implementação da Estratégia de Gestão de Documentos e Arquivos do Estado;

- (4) Institucionalizar as Unidades de Gestão de Documentos na Administração Pública, no quadro da preservação da memória institucional da Administração Pública;
- (5) Implementar e consolidar o Sistema Nacional de Arquivos do Estado, visando assegurar a uniformidade no tratamento dos documentos e arquivos do Estado e promover maior acesso à informação pelos cidadãos;
- (6) Aprovar, operacionalizar e implementar o Plano Estratégico de Desenvolvimento da Administração Pública.

Combate à Corrupção

- (1) Prosseguir acções de consolidação de uma cultura de transparência, isenção, integridade e de responsabilização públicas, no quadro dos esforços de prevenção e combate à corrupção;
- (2) Promover a ética, disciplina e integridade na Função Pública, através do cumprimento rigoroso das normas e procedimentos na prestação de serviços;
- (3) Consolidar o papel do controlo interno na prevenção e combate à corrupção;
- (4) Realizar, periodicamente pesquisas de impacto e auscultação aos cidadãos sobre a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública;
- (5) Aprovar e divulgar os resultados da 2.ª pesquisa sobre governação e corrupção e implementar as respectivas recomendações;
- (6) Fortalecer a participação da sociedade civil na monitoria da acção do Governo no combate à corrupção, através da capacitação dos Observatórios de Desenvolvimento e dos Conselhos Consultivos Distritais.

2.3.2. Descentralização e Desenvolvimento da Administração Local e Autárquica

140. O Governo, na prossecução dos objectivos, estratégias e programas governamentais, vai continuar com a edificação e consolidação de uma Administração Local descentralizada, eficaz e célere, dinamizadora de boas práticas de governação, centrada no cidadão e dinâmica para enfrentar os desafios da redução da pobreza e do desenvolvimento sócio-económico e cultural.
141. O Governo prosseguirá acções de consolidação de uma Administração Local do Estado e Autárquica ao serviço ao cidadão.
142. Objectivos estratégicos:
 - i. Prosseguir a descentralização orientada para o empoderamento das comunidades locais;
 - ii. Implementar a Reforma Institucional da Administração Local do Estado;
 - iii. Prosseguir a autarcização gradual do país;
 - iv. Garantir a actualização permanente da organização territorial e divisão administrativa, endereçamento e toponímia do país;
 - v. Consolidar os mecanismos de colaboração das autoridades comunitárias com o Estado e Autarquias e criar mecanismos que assegurem a governação local e participativa.

143. Acções prioritárias:

Descentralização Administrativa, Reforma e Capacitação dos Órgãos Locais do Estado

- (1) Estender a organização e implantação dos Órgãos Locais do Estado para os níveis de Localidade e Povoação;
- (2) Expandir e modernizar a rede de comunicações interligando os Órgãos Centrais com os Órgãos Locais do Estado;
- (3) Prosseguir a capacitação e o desenvolvimento da administração local do Estado a nível dos Postos Administrativos e das Localidades;
- (4) Capacitar os órgãos locais do Estado para uma melhor prestação de serviços ao cidadão;
- (5) Aprovar e implementar a Estratégia de Descentralização;
- (6) Prosseguir a política de afectação de técnicos qualificados nos Órgãos Locais do Estado;
- (7) Promover a construção de residências para a atracção e retenção de funcionários nos órgãos locais do Estado;
- (8) Prosseguir o programa de construção de infra-estruturas nos órgãos locais do Estado;
- (9) Capacitar os Governos locais, nos domínios da administração, planificação e gestão de recursos humanos, finanças públicas e supervisão de obras públicas;
- (10) Continuar a formular e implementar políticas e normas no âmbito desenvolvimento dos órgãos locais do Estado.

Desenvolvimento Autárquico e Urbano

- (1) Prosseguir a autarcização gradual e consolidação dos municípios;
- (2) Prosseguir com a formação dos titulares e membros dos órgãos das autarquias locais assim como dos funcionários e técnicos das mesmas;
- (3) Fortalecer os sistemas e mecanismos de prestação de contas às comunidades por parte da Administração Autárquica;
- (4) Continuar a elaborar e a implementar a regulamentação complementar para o pleno exercício das atribuições e competências das autarquias;
- (5) Promover a reabilitação e construção de infra-estruturas urbanas para melhorar a qualidade de serviço prestado ao público e condições mais adequadas de funcionamento dos órgãos autárquicos.

Organização Territorial, Endereçamento e Toponímia

- (1) Actualizar e ajustar a organização territorial e toponímia;
- (2) Instalar um banco de dados sobre a Organização Territorial em Moçambique e estabelecer mecanismos de publicação e divulgação.

Participação e Gestão Comunitária

- (1) Promover acções de formação das autoridades comunitárias e membros dos conselhos locais;
- (2) Promover a consagração do papel das comunidades e dos seus direitos no processo de governação;
- (3) Consolidar o funcionamento dos Conselhos Consultivos Locais e o relacionamento com as Autoridades Comunitárias no âmbito da participação da comunidade na decisão sobre assuntos locais;

- (4) Prosseguir o processo de reconhecimento, valorização e reforço do papel das autoridades comunitárias;
- (5) Consolidar os mecanismos institucionais para o envolvimento das autoridades comunitárias e outras formas de organização social das comunidades locais que exercem influência relevante no local.

Modernização da Administração Local, Boa Governança e Desenvolvimento Local

- (1) Continuar a reforçar a capacidade institucional da Inspeção da Administração Local por forma a cumprir cabalmente a sua missão;
- (2) Desenvolver mecanismos céleres que permitam a Inspeção da Administração Local monitorar e avaliar os principais problemas de funcionamento dos órgãos locais do Estado e das autarquias locais;
- (3) Prosseguir o combate ao burocratismo, à corrupção e imprimir celeridade no atendimento aos cidadãos pelos órgãos locais do Estado e autarquias locais;
- (4) Reforçar acções de auditoria e inspecção nos Órgãos Locais do Estado e Autarquias.

2.3.3. Reforma do Sector da Justiça

144. O objectivo do Governo na área da Justiça é garantir a consolidação do Estado de Direito Democrático, a efectividade dos direitos, deveres e liberdades fundamentais do cidadão e uma justiça acessível a todos.

145. A actuação do Estado continuará a ser orientada pelos princípios de um Estado de Direito Democrático, separação, interdependência dos poderes Legislativo, Executivo e Judicial, respeito pelos Direitos Humanos, justiça social, pluralismo jurídico e acesso à justiça para todos, consagrados na Constituição da República, na Visão do Estado sobre a Justiça e no Plano Estratégico Integrado.

146. Objectivos estratégicos:

- i. Continuar a reforçar e consolidar a independência e autonomia do judiciário, face aos demais órgãos de exercício do poder do Estado;
- ii. Garantir o acesso à Justiça, através da consolidação e alargamento dos serviços de assistência jurídica e judiciária aos cidadãos economicamente desfavorecidos;
- iii. Aprofundar a reforma do sistema prisional como forma de assegurar o tratamento condigno aos reclusos e a reinserção social dos mesmos;
- iv. Continuar a desenvolver acções de prevenção e combate à criminalidade, com particular realce para a corrupção e aos desvios de recursos materiais do Estado;
- v. Reforçar a legalidade e a prevenção de práticas de violação da Lei.

147. Acções prioritárias:

- (1) Melhorar a articulação e coordenação inter-institucional na administração da Justiça, por forma a permitir a celeridade, eficiência, eficácia e transparência na tramitação dos processos;
- (2) Expandir as delegações do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ) a todo o território nacional;

(3) Consolidar os mecanismos de acesso à Justiça a todos, incluindo os canais de atendimento e resolução de petições e reclamações dos cidadãos;

(4) Garantir o acesso à justiça pelos cidadãos e aumentar o número de casos assistidos;

(5) Prosseguir com o processo da reforma legal, com particular enfoque nas áreas penal, comercial, leis orgânicas, Visão da Justiça, entre outras;

(6) Reforçar as acções de divulgação legislativa, incluindo os temas da Visão da Justiça, para educar o cidadão no conhecimento das leis e seu cumprimento voluntário;

(7) Reforçar os mecanismos de prevenção e combate à corrupção;

(8) Prosseguir o alargamento da rede judiciária, com particular destaque para a implantação dos Tribunais Superiores de Recurso nas zonas Sul, Centro e Norte, e de Palácios de Justiça de níveis provincial e distrital;

(9) Proceder à descentralização do Tribunal Administrativo para as Províncias;

(10) Prosseguir com o aumento da capacidade prisional, a criação de novos centros prisionais, a melhoria das condições de vida da população prisional, bem como a reforma do sistema prisional, visando garantir a reinserção social dos reclusos, através do trabalho e da formação escolar e profissional;

(11) Promover a coordenação entre a justiça formal e informal, de acordo com os mecanismos legais existentes, bem assim, o estabelecido constitucionalmente;

(12) Promover a instalação e funcionamento dos Tribunais Comunitários para dar resposta à demanda dos cidadãos na resolução de conflitos na base;

(13) Instalação e funcionamento dos Tribunais de Trabalho para dar resposta célere e eficaz aos conflitos laborais;

(14) Promover a criação e consolidação de mecanismos alternativos de resolução de conflitos, através da arbitragem, mediação e conciliação;

(15) Prosseguir a construção, reabilitação de infra-estruturas e respectivo apetrechamento para o normal funcionamento das instituições do sistema da administração da Justiça, incluindo o funcionamento dos órgãos de inspecção Judicial e do Ministério Público;

(16) Assegurar o respeito pelos direitos humanos, através de acções de sensibilização, divulgação e educação, envolvendo para além das instituições do Estado, outros actores da sociedade civil;

(17) Prosseguir as acções de formação e capacitação contínua dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Oficiais de Justiça, Assistentes Jurídicos e demais funcionários do sistema da administração da justiça;

(18) Prosseguir a modernização dos serviços dos Registos e Notariado;

- (19) Expandir a rede registar para as áreas onde não se encontram estabelecidos os serviços, de modo a que cada vez mais cidadãos possuam o registo da situação pessoal e dos seus bens;
- (20) Prosseguir o reforço e consolidação do relacionamento entre o Governo e as diversas confissões religiosas, por forma a garantir a harmonia e paz social;
- (21) Reforçar o relacionamento entre o Governo, a Ordem dos Advogados, e outras instituições que contribuem para o alcance da justiça.

2.3.4. Ordem, Segurança e Tranquilidade Públicas

148. A garantia de ordem, segurança e tranquilidade públicas, o acesso à identificação de cidadãos no País, o controlo do movimento migratório e a prevenção e combate aos incêndios e calamidades naturais, constituem apostas do Governo, perspectivando a criação de um ambiente favorável ao desenvolvimento do País.

149. Nessa conformidade, o Governo continuará a direccionar esforços visando melhorar o desempenho nestas componentes, particularmente no que se refere à prevenção e combate à criminalidade, ao tráfico de seres humanos e ao branqueamento de capitais.

150. Objectivos estratégicos:

- i. Garantir a ordem e segurança de pessoas e bens, o clima de paz e a tranquilidade pública, bem como o combate efectivo ao crime organizado e a criminalidade em geral;
- ii. Elevar o nível de desempenho das forças policiais, assim como a qualidade dos seus efectivos, incluindo a educação patriótica, cívica, a elevação do seu profissionalismo na prevenção e combate à criminalidade;
- iii. Reforçar a prevenção e combate aos acidentes de viação;
- iv. Prosseguir o processo da Reforma da Polícia de Investigação Criminal;
- v. Modernizar os sistemas de Identificação Civil, emissão de documentos de viagem e de controlo migratório, garantindo, em particular, a redução do tempo de espera dos documentos de identificação e de viagem, valorizando o uso das tecnologias de comunicação e informação; e,
- vi. Desenvolver o Serviço Nacional de Salvação Pública.

151. Acções prioritárias:

- (1) Melhorar a operatividade policial;
- (2) Reforçar a colaboração com população para maior observância dos direitos humanos e expansão do policiamento comunitário;
- (3) Prosseguir com acções que visem o desencorajamento da prática de “justiça pelas próprias mãos”;
- (4) Criar e operacionalizar o sistema integrado de informação criminal;
- (5) Reforçar os efectivos policiais através do recrutamento, formação e enquadramento de novos efectivos, com níveis básico, médio, superior e especialidades operativas;

- (6) Elevar o nível académico e formação técnico profissional dos agentes da lei e ordem, de forma a assegurar a competência, consciência profissional, disciplina e imparcialidade na defesa da legalidade;
- (7) Estender a rede policial e formação do pessoal a todos os níveis através de cursos de reciclagem e capacitação;
- (8) Reforçar e apetrechar as diferentes Forças Policiais com equipamentos e outros meios, de forma a garantir a melhoria do seu desempenho;
- (9) Apetrechar os laboratórios de criminalística e capacitar os membros da polícia em matérias de diversas especialidades relacionadas com investigação criminal;
- (10) Assegurar o cumprimento efectivo do sistema de assistência médica e medicamentosa e melhorar a assistência social dos membros da Polícia;
- (11) Aumentar o número de esquadras capacitadas para um melhor atendimento às Mulheres e Crianças vítimas da violência;
- (12) Intensificar acções de fiscalização e controlo dos automobilistas na via pública para garantir a prevenção e combate dos acidentes de viação e suas consequências;
- (13) Consolidar o processo de produção de documentos de identificação e de viagem, com características biométricas;
- (14) Reforçar a segurança nas zonas fronteiriças;
- (15) Melhorar a capacidade de resposta dos serviços de identificação civil através do aumento do número de Bilhetes de Identidade produzidos por dia e redução do prazo de entrega aos seus requerentes;
- (16) Apetrechar com meios técnicos, os Centros Regionais de Identificação Civil existentes e a criar;
- (17) Apetrechar com meios técnicos os serviços de migração a diferentes níveis;
- (18) Expandir e modernizar os Serviços de Salvação Pública a nível de todas capitais provinciais; e,
- (19) Promover a implantação dos Bombeiros Municipais e Voluntários.

2.3.5. Informação e Comunicação Social

152. A comunicação social desempenha um papel activo na consolidação da unidade nacional, na promoção dos valores culturais e do desenvolvimento sócio-económico do país, no aprofundamento e defesa da democracia.

153. O Governo continuará a realizar acções com vista a promover o acesso à informação e à comunicação para todos os cidadãos, assentes nos princípios da liberdade de imprensa, observando as liberdades individuais consagradas na Constituição da República.

154. O sector público da comunicação social continuará a realizar acções com vista a garantir uma informação de qualidade e isenta, que contribua para a consolidação da paz e da moçambicanidade.

155. Objectivos estratégicos:

- i. Conceber, a nível da comunicação social, programas orientados à consolidação da unidade nacional, paz e democracia;

- ii. Incentivar, nos órgãos de comunicação social, a concepção e difusão de programas, a promoção de elevados valores morais de cidadania, assentes na prática da boa governação, combate à corrupção e à pobreza;
- iii. Desencadear acções com vista à promoção de maior acesso à informação para os cidadãos, tendo por finalidade o aprofundamento da democracia;
- iv. Promover a melhoria qualitativa do trabalho da comunicação social, através de programas de formação e actualização técnica dos seus profissionais;
- v. Promover a imagem de Moçambique e do Governo no País e no Mundo.

156. Acções prioritárias:

- (1) Elevar qualitativa e quantitativamente as emissões da rádio pública em línguas nacionais, através do incremento do número médio diário de horas de transmissão;
- (2) Aumentar a taxa de cobertura territorial da rádio pública, através da expansão do sinal;
- (3) Acelerar o processo de transformação da Rádio e Televisão do sistema analógico para o sistema digitalizado;
- (4) Conceber programas que contribuam para o fortalecimento da auto-estima e da moçambicanidade;
- (5) Disponibilizar, nos órgãos de informação públicas, espaços de antena para a divulgação de programas de educação cívica e consciencialização da população, com vista à adopção de melhores práticas de cidadania;
- (6) Divulgar as realizações do Governo;
- (7) Aprovar o pacote jurídico com vista à promoção do acesso dos cidadãos à informação;
- (8) Modernizar os estúdios de transmissão da rádio e televisão públicas, através da adopção da tecnologia digital;
- (9) Promover a expansão da televisão pública;
- (10) Expandir e modernizar a rede das rádios e televisões comunitárias a nível das zonas rurais, pertencentes ao Instituto de Comunicação Social, no âmbito da promoção do acesso dos cidadãos à informação;
- (11) Produzir, através do Bureau de Informação Pública, materiais informativos audiovisuais, sobre os aspectos importantes do país e sobre as políticas e programas governamentais;
- (12) Instalar laboratórios para a formação fotográfica e radiofónica no Centro de Documentação e Formação Fotográfica e na Escola de Jornalismo;
- (13) Modernizar e aperfeiçoar o sistema de registo e acreditação dos correspondentes de órgãos de informação estrangeiros.

Indicadores de Resultado

Sector Público

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de quadros formados no âmbito do Sistema de Formação em Administração Pública, SIFAP (acumulado nos quinquénios)	4500	7000
– N.º de Centros Provinciais (ou delegações) dos IFAPAS	Lichinga, Beira e Sofala	Todas as capitais Provinciais

Descentralização

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de autoridades comunitárias do 3.º escalão reconhecidas		Todas

Justiça

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º cumulativo de delegações distritais do IPAJ em funcionamento	68	118
– Construídos novos estabelecimentos prisionais e reabilitados os existentes nos Distritos	74	99
– Centros abertos	15	26
– N.º de casos de corrupção tramitados	Estatísticas da PGR publicadas, anualmente	5 Informes do PGR apresentados à AR
– % de casos instruídos dentro dos prazos de instrução preparatória	82%	Progressivamente melhorado
– % de processos crimes esclarecidos	76%	Progressivamente melhorado

2.4. Reforço da Soberania

2.4.1. Defesa da Soberania Nacional

157. A defesa da Independência Nacional, da Soberania, da Integridade Territorial, e da Constituição da República, constituem objectivos centrais para o desenvolvimento sócio económico do País.

158. A plataforma de acção do Governo na esfera da defesa nacional tem em conta o ambiente de segurança, a situação geopolítica e geo-estratégica prevaletentes e o potencial económico mobilizável.

159. Objectivos estratégicos:

- i. Assegurar que os serviços militar e cívico sejam cumpridos como um dever patriótico e uma escola de cidadania e de unidade nacional;
- ii. Assegurar o cumprimento pelas Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) das missões perenes, de manutenção de paz e de carácter humanitário;

- iii. Promover uma gestão moderna e integrada dos recursos humanos;
- iv. Melhorar a estrutura organizacional e operacional das Forças Armadas de Defesa de Moçambique para enfrentarem os desafios da implementação da política de defesa nacional;
- v. Consolidar as bases jurídico-legais que definam os princípios orientadores do funcionamento da instituição da defesa.

160. Acções prioritárias:

Política de Defesa

- (1) Defender os interesses nacionais nos *fora* de defesa da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC), Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) e União Africana (UA);
- (2) Incrementar a coordenação e troca de informações entre as instituições do sector de defesa e segurança, a nível nacional, regional e internacional;
- (3) Elaborar a Lei de Programação Militar como instrumento programático para o levantamento das capacidades operacionais, de mobilidade e de comunicações das Forças Armadas de Defesa de Moçambique;
- (4) Aprimorar o quadro legal e a estrutura organizacional do sector da defesa nacional.

Administração e Asseguramento Logístico

- (1) Modernizar as infra-estruturas militares, privilegiando as de aquartelamento, acomodação, de realização de actividades lectivas e unidades sanitárias;
- (2) Prover de base material de instrução e treino aos centros de instrução básica-militar e demais estabelecimentos militares de ensino;
- (3) Garantir o asseguramento logístico multilateral das tropas durante e após a instrução militar;
- (4) Operacionalizar os Serviços Sociais das Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Recursos Humanos

- (1) Incrementar as capacidades de formação e capacitação em estabelecimentos militares de ensino;
- (2) Capacitar os funcionários, a vários níveis, em matérias de gestão estratégica de recursos humanos;
- (3) Expandir o sistema de recrutamento e mobilização militar através do envolvimento das estruturas de administração local do Estado, incluindo autoridades comunitárias;
- (4) Operacionalizar o serviço cívico nas Forças Armadas de Defesa de Moçambique.

Domínio Operacional

- (1) Incorporar e treinar com base em critérios ou padrões modernos;
- (2) Promover a formação sistemática das tropas, privilegiando a especialização em matérias de defesa nacional;
- (3) Incrementar a participação das Forças Armadas de Defesa de Moçambique em missões de apoio à paz e em outras missões de interesse público, nomeadamente de âmbito humanitário, de protecção civil e de meio ambiente.

2.5. Reforço da Cooperação Internacional

2.5.1. Relações Externas

161. As actuais transformações no plano internacional, caracterizadas pela crescente globalização e interdependência entre Estados, proporcionaram novas oportunidades e desafios nas relações de Moçambique com o resto do mundo, exigindo do Governo uma acção pro-activa, nos contextos regional e internacional.

162. A actuação externa desempenhará um papel fundamental nos esforços nacionais de combate a pobreza e promoção do desenvolvimento sócio-económico, científico e cultural do país. Assim, no relacionamento com o exterior, o Governo continuará a privilegiar o diálogo na promoção e aprofundamento das relações de amizade e de cooperação mutuamente vantajosas com todos os Estados, Organizações Internacionais e com outros actores.

163. Assim, na condução da sua Política Externa e de Cooperação Internacional, o Governo prosseguirá os seus objectivos estratégicos e acções em consonância com os princípios consagrados na Constituição da República de Moçambique, na Carta das Nações Unidas, do Acto Constitutivo da União Africana e do Tratado da SADC.

164. Objectivos estratégicos:

- i. Promover e defender os interesses nacionais no plano internacional tendo em vista a implementação de uma política externa que garanta a estabilidade, a segurança, a integridade territorial e o desenvolvimento sócio-económico do país;
- ii. Promover e reforçar as relações de amizade, de cooperação e de solidariedade com todos os Estados, Povos e organismos internacionais;
- iii. Reforçar os laços de amizade e de cooperação com os países da região Austral de África no âmbito de integração económica regional;
- iv. Proteger e dar assistência aos cidadãos moçambicanos no exterior e desenvolver acções conducentes a uma maior participação das comunidades moçambicanas na vida política do país;
- v. Assegurar a protecção legal e assistência humanitária aos refugiados no país e assegurar o repatriamento e o reassentamento em terceiros países ou a sua integração local;
- vi. Reafirmar as fronteiras com os países vizinhos.

165. Acções prioritárias:

Política e Diplomacia

- (1) Aprofundar os laços de boa vizinhança e de amizade com os países vizinhos;
- (2) Aprofundar as relações político-diplomáticas com os vários países e organizações regionais, continentais e internacionais, tendo em vista a manutenção de boas relações de amizade e cooperação;
- (3) Aprofundar a cooperação com todos os países e organismos internacionais;
- (4) Contribuir e participar nos esforços regionais e internacionais na resolução de conflitos em África e no mundo;
- (5) Promover o ingresso de quadros nacionais nas organizações sub-regionais, regionais e internacionais;

- (6) Participar no processo de reforma dos organismos internacionais de que o país é membro e na instauração de ordem económica internacional mais justa e equilibrada.

Integração Regional

- (1) Participar no processo de implementação do Plano Indicativo de Desenvolvimento Estratégico da Região (RISPD) e do Órgão de Defesa e Segurança (SIPO);
- (2) Contribuir para a criação de um ambiente favorável para negócios na região;
- (3) Assegurar a implementação dos Protocolos e outros instrumentos da Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC).

Comunidades Moçambicanas no Exterior

- (1) Promover a revitalização das associações de moçambicanos no exterior;
- (2) Promover e apoiar a criação de associações de moçambicanos no exterior, tendo em conta a legislação do país de acolhimento;
- (3) Prestar assistência aos cidadãos moçambicanos no estrangeiro e assegurar a sua protecção, garantir a sua participação na vida política, económica e social do país;
- (4) Dinamizar o funcionamento do Conselho Consultivo das Comunidades Moçambicanas no exterior.

Apoio aos Refugiados

- (1) Divulgar a legislação nacional sobre os deveres e direitos dos refugiados;
- (2) Colaborar com os países de origem nos programas de repatriamento voluntário;
- (3) Mobilizar fundos complementares, junto da comunidade internacional, para assegurar a implementação das actividades de auto-sustento e de geração de rendimento;
- (4) Estender as actividades de assistência e apoio dirigidas às populações circunvizinhas do Centro de Marretane, em Nampula;
- (5) Promover a capacitação das instituições envolvidas na assistência aos refugiados.

Mar e Fronteiras

- (1) Prosseguir com a reafirmação das fronteiras terrestres e delimitação das fronteiras marítimas;
- (2) Concluir o estabelecimento do limite exterior da Plataforma Continental para além das 200 milhas náuticas;
- (3) Delimitar a Zona Contígua (com as devidas coordenadas);
- (4) Assegurar a formação especializada de quadros afectos neste domínio.

Segurança Interna e Internacional

- (1) Aprofundar os laços de amizade e de cooperação entre o Governo e as instituições responsáveis pela garantia da segurança interna dos Países Membros da SADC e da CPLP;
- (2) Elevar permanentemente a capacidade de resposta do Governo aos desafios da integração regional;
- (3) Consolidar a participação e contribuição de Moçambique nas instituições de cooperação sobre segurança interna da SADC e da CPLP;

- (4) Garantir a participação do Estado Moçambicano nas acções conjuntas de prevenção e combate ao crime na região e ao nível internacional;
- (5) Garantir a implementação dos Protocolos e demais instrumentos de cooperação no âmbito da SADC e da CPLP atinentes à garantia da segurança e ordem pública;
- (6) Garantir o funcionamento regular, bem como a participação efectiva do Governo nas Comissões Conjuntas Permanentes de Defesa e Segurança com os Países limítrofes;
- (7) Garantir a participação do Estado Moçambicano nas actividades de consolidação da Força da SADC em Estado de Alerta;
- (8) Garantir a implementação do Plano de Acção das Nações Unidas para a Prevenção e Combate ao Tráfico Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte em todos os seus aspectos;
- (9) Consolidar o funcionamento da Comissão Inter-Ministerial para a Prevenção, Combate e Erradicação do Tráfico e Comércio Ilícito de Armas Ligeiras e de Pequeno Porte, COPRECAL.

III. Assuntos Transversais

3.1. Desminagem

166. Não obstante os grandes sucessos alcançados na área da desminagem, persiste ainda a necessidade de se continuar com o processo em algumas zonas ainda suspeitas de estarem minadas.

167. Neste domínio o Governo elege como principais áreas de intervenção, a identificação e eliminação de minas e de outros engenhos explosivos, a educação cívica sobre o perigo que elas representam, a limpeza de áreas minadas.

168. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a aceleração, conclusão e destruição das minas anti-pessoais e engenhos não explodidos localizados;
- ii. Promover o desenvolvimento institucional e a implementação de programas de educação cívica sobre o perigo de minas;
- iii. Promover a implementação de programas de assistência às vítimas de minas anti-pessoais;
- iv. Contribuir nos esforços internacionais no âmbito da erradicação de minas anti-pessoais e na universalidade da Convenção de Otava relativa ao Tratado sobre o Banimento de Minas Anti-Pessoais (TBMA).

169. Acções prioritárias:

- (1) Realizar a educação cívica sobre o perigo de minas nas comunidades afectadas, com maior enfoque nos grupos em risco e proceder à formação de agentes de educação cívica baseados nas comunidades;
- (2) Actualizar o banco de dados sobre a gestão de informação de minas e vítimas existentes no país;
- (3) Estabelecer a capacidade nacional para lidar com as questões residuais de minas e de outros engenhos explosivos, após a conclusão da desminagem;
- (4) Desminar as 344 áreas identificadas;
- (5) Pesquisar e desminar 33 estradas, fronteiras e infra-estruturas suspeitas de estarem minadas, nas províncias de Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo;

- (6) Destruir engenhos localizados nas Províncias de Niassa, Cabo Delgado, Nampula e Zambézia;
- (7) Assegurar a coordenação do programa de desminagem, através da realização de actividades de monitoria, controlo e garantia de qualidade, gestão de informação, advocacia e mobilização de recursos;
- (8) Actualizar o banco de dados sobre minas e cadastrar as vítimas de minas existentes no país;
- (9) Garantir a integração de programas da desminagem nos instrumentos de planificação.

3.2. Ambiente

170. O sucesso no combate a pobreza pressupõe que, em todas as áreas de actividade, seja tomada em conta a preservação do meio ambiente, através do uso racional dos recursos naturais, com base numa planificação e controlo correctos das actividades humanas.

171. Assim, o Governo continuará a promover a integração dos aspectos ambientais nos processos de formulação de políticas, programas, planos e projectos de desenvolvimento, assegurando que os recursos naturais sejam usados de forma racional e harmoniosa.

172. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a qualidade ambiental, bem como políticas e estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
- ii. Fortalecer o quadro institucional e legal para o uso sustentável de recursos naturais e manutenção da biodiversidade;
- iii. Promover a educação ambiental e difundir a pertinência da preservação do ambiente junto das comunidades;
- iv. Adoptar e implementar estratégias e medidas de combate à erosão, desmatamento, queimadas descontroladas, poluição e disseminar as boas práticas de gestão ambiental;
- v. Desenvolver infra-estruturas de gestão de resíduos sólidos urbanos, saneamento do meio;
- vi. Promover o planeamento e ordenamento territorial à escala nacional com ênfase nas cidades, vilas e zonas costeiras e assegurar que as prioridades ambientais sejam devidamente integradas nos programas de desenvolvimento.

173. Acções prioritárias:

- (1) Assegurar o uso sustentável e racional dos recursos naturais;
- (2) Fortalecer os mecanismos de coordenação sobre questões de desenvolvimento sustentável;
- (3) Adequar a legislação ambiental, aprovando e divulgando novos instrumentos;
- (4) Massificar os programas de educação ambiental, induzindo a sua integração nos currículos de ensino;
- (5) Promover campanhas de plantio de árvores, sobretudo em áreas degradadas e sensíveis à erosão, e nas escolas;
- (6) Realizar programas de capacitação das comunidades na gestão de recursos naturais e promover a iniciativa "Uma comunidade, uma floresta";
- (7) Promover mecanismos de gestão ambiental integrados às queimadas descontroladas, contenção da erosão de solos e recuperação das áreas áridas, através do uso das tecnologias de adaptação às mudanças climáticas;
- (8) Promover a criação de aterros sanitários para a gestão correcta e adequada dos resíduos sólidos e efluentes;

- (9) Adoptar estratégias que contribuam para a criação de espaços verdes, jardins e parques nas cidades e vilas;
- (10) Definir o plano urbanístico de ordenamento territorial para a criação de novas cidades;
- (11) Implementar a estratégia nacional de conservação da biodiversidade;
- (12) Promover a investigação, boas práticas ambientais e a utilização de tecnologias limpas na gestão sustentável dos recursos naturais;
- (13) Promover o planeamento e ordenamento territorial à escala nacional com ênfase nas cidades, vilas e zona costeira;
- (14) Aprovar a Política para o Desenvolvimento Sustentável da Zona Costeira e promover a implementação do plano de acção para a protecção dos ecossistemas sensíveis;
- (15) Prosseguir os esforços conducentes a coordenação sistemática e estratégica entre a planificação territorial e a planificação distrital em todo o país.

3.3. Redução do Impacto da Vulnerabilidade às Calamidades

174. O Governo irá adoptar e implementar medidas sustentáveis para reduzir a vulnerabilidade do país às calamidades naturais e garantir uma rápida resposta às situações de emergência e reconstrução pós-calamidades, bem como proceder a reinserção social das populações afectadas.

175. O Governo irá prosseguir com a implementação das actividades definidas no Plano Director de Prevenção e Mitigação de Calamidades.

176. Objectivos estratégicos:

- i. Reduzir a vulnerabilidade à fome provocada pela seca nas regiões que ciclicamente têm escassez de água e registam precipitação inferior a 500 mm por ano;
- ii. Evitar perdas de vidas humanas e destruição de propriedade provocadas por calamidades naturais;
- iii. Assegurar um processo de reconstrução rápido e harmonioso nos períodos pós-ocorrência de calamidades;
- iv. Garantir a coordenação multi-sectorial para implementação do Plano Director de Prevenção e Mitigação de Calamidades Naturais.

177. Acções prioritárias:

- (1) Garantir condições para o acesso a água nas zonas áridas para pelo menos 600 000 pessoas;
- (2) Promover a construção, anualmente, pelo menos 1500 hectares de regadio nas zonas áridas com campos de demonstração;
- (3) Promover unidades de extensão agro-industrial nos 30 Distritos localizados nas zonas áridas e disseminar o uso de máquinas agro-industriais simples;
- (4) Estabelecer, pelo menos, 3 Comitês Locais de Gestão de Risco de Calamidades por ano em cada distrito;
- (5) Fortalecer e expandir a rede meteorológica e os pontos de medição dos níveis hidrométricos dos principais rios;
- (6) Introduzir produtos computarizados de avaliação de risco e de impacto dos temporais, ciclones e inundações;

- (7) Realizar o mapeamento de zonas seguras para o reassentamento das populações que vivem em zonas de risco;
- (8) Reassentar as populações vítimas de calamidades, bem como aquelas que vivem em locais considerados de risco;
- (9) Apoiar a auto-construção de casas pelas populações reassentadas em zonas seguras;
- (10) Continuar o estabelecimento de unidades de coordenação e garantir a sua operacionalidade (UNAPROC, CENOE's, COE's);
- (11) Criar um mecanismo multisectorial para a implementação e monitoria do Plano Director de Prevenção e Mitigação de Calamidades Naturais;
- (12) Avaliar a possibilidade de estabelecer um fundo comum entre o Governo e parceiros de cooperação para o financiamento das acções de redução da vulnerabilidade às calamidades e de resposta a emergências;
- (13) Fortalecer o sistema de aviso prévio;
- (14) Fortalecer a capacidade de adaptação dos produtores agrários às mudanças climáticas;
- (15) Capacitar comunidades localizadas nas zonas áridas em tecnologias de redução da vulnerabilidade a seca nas vertentes de abastecimento de água e segurança alimentar;
- (16) Formar e capacitar Comitês Locais de Gestão de Risco de Calamidades em zonas propensas as calamidades;
- (17) Prosseguir com o estabelecimento de unidades de coordenação e garantir a sua operacionalidade no âmbito da redução da vulnerabilidade às calamidades e resposta à emergência;
- (18) Reforçar a capacidade institucional e apetrechar os Centros Nacionais Operativos de Emergência regionais com equipamentos de busca e salvamento e meios de transporte terrestres e aquáticos.

3.4. HIV e SIDA

178. O HIV e SIDA constitui, na actualidade, um dos factores que afecta negativamente o desenvolvimento e é uma séria ameaça aos progressos alcançados em várias esferas de actividade económica, social e política, exigindo uma atenção especial da sociedade e do Governo.

179. Tratando-se de um factor que agudiza o estado de pobreza no país, é necessário reduzir o número de novas infecções com o HIV e garantir a qualidade de vida aos infectados e seus dependentes.

180. Objectivos estratégicos:

- i. Reduzir em 25% a taxa de novas infecções diárias com HIV;
- ii. Aumentar a cobertura de serviços de Aconselhamento e Testagem em Saúde;
- iii. Expandir a cobertura de serviços combinados de mobilização social e profilaxia para a prevenção da transmissão da infecção de mãe para filho;
- iv. Melhorar e expandir a qualidade de provisão do tratamento anti-retroviral;

- v. Aumentar a cobertura de acções de mitigação das consequências do HIV e SIDA em indivíduos, famílias e comunidades, com incidência particular para crianças órfãs e pessoas com deficiência;
- vi. Consolidar a pesquisa operacional para melhor conhecimento da epidemia com vista a uma maior eficácia na formulação de programas.

181. Acções prioritárias:

- (1) Desenvolver acções de prevenção, com suporte numa comunicação revigorada a partir de uma melhor inclusão dos fenómenos sócio-antropológicos característicos da multifacetada realidade moçambicana;
- (2) Conferir mais esforços no combate ao estigma e discriminação fundados no sero-estado do indivíduo;
- (3) Priorizar a protecção de menores, nos seus contextos social, legal, psicológico e económico, ao mesmo tempo que lhes são equipados de habilidades para vida;
- (4) Valorizar o conceito da Janela de Esperança e seu reflexo nos sectores de acção primária como sejam o sector da Educação, da Saúde, da Mulher e Acção Social, da Juventude, Desporto e Justiça;
- (5) Promover a inclusão de pessoas portadoras de deficiência que em face do HIV e SIDA sofrem um duplo estigma, da sua condição física e da seropositividade;
- (6) Acelerar a integração dos serviços de HIV e SIDA no sistema Nacional de Saúde dando ao HIV e SIDA uma atenção à dimensão das peculiaridades próprias desta epidemia;
- (7) Valorizar o papel da PVHS tanto numa acção voltada ao incremento da prevenção secundária, como ainda dos esforços de luta contra o estigma e discriminação e do apoio aos necessitados;
- (8) Explorar o papel dos homens na luta contra o HIV e SIDA e na diminuição dos fenómenos que, sustentados nas práticas tradicionais retrógradas e perpetuadoras dos desequilíbrios de género, impedem a adesão da mulher e do homem aos programas da prevenção da transmissão vertical, do planeamento familiar e sobretudo da busca, pelo homem, de informação sobre a sua saúde sexual e reprodutiva, do aproveitamento dos serviços de saúde, entre outros;
- (9) Intensificar a sensibilização e consciencialização sobre as consequências do HIV e SIDA em indivíduos associados a comportamentos de risco muito comuns entre grupos sociais como os mineiros, trabalhadores de sexo, prisioneiros, entre outros devidamente identificados na Estratégia de Aceleração da Prevenção;
- (10) Aumentar a provisão dos serviços de Aconselhamento e Testagem redimensionando as necessidades que incluem (i) pessoal qualificado para administrar um aconselhamento de qualidade; (ii) a provisão atempada dos meios sobre que assenta a testagem, nomeadamente os kits de testes e reagentes e todo o apoio administrativo dos programas, sobretudo na sua expansão para as comunidades;
- (11) Formular estratégias mais ousadas que permitam à sociedade moçambicana e à população feminina em particular aderir massivamente e aproveitar as

oportunidades oferecidas em programas direccionados à redução da vulnerabilidade natural inerente à mulher (vulnerabilidade biológica) e estruturais (dinâmicas de género e suas iniquidades), promovendo serviços de promoção social da saúde da mãe e da criança nas unidades sanitárias;

- (12) Aumentar de 30 para 60 a percentagem de necessitados que beneficiam de Tratamento anti-retroviral;
- (13) Acompanhar os programas de tratamento anti-retroviral com programas de apoio e educação nutricional;
- (14) Traçar estratégia de minimização dos efeitos negativos da alta mobilidade populacional que constringe a adesão e acompanhamento dos tratamentos, levando ainda em conta a integração económica regional e toda a dinâmica do movimento transfronteiriço que acarreta;
- (15) Coordenar os esforços regionais com os países vizinhos para o controlo médico-clínico de pessoas a cumprirem regimes de tratamento de um país quando deslocados para outro;
- (16) Redimensionar a cadeia de comunicação para o TARV;
- (17) Desenvolver mecanismos de protecção às camadas vulneráveis, sobretudo contra o abuso sexual de menores;
- (18) Estimular a expansão de programas de geração de rendimento e fomento de auto-emprego como uma acção concorrente para dissuadir e ocupar os potenciais praticantes de sexo transaccional;
- (19) Aprimorar a actuação a partir do Distrito, através de uma identificação minuciosa das áreas propensas e acções a desenvolver a este nível, encarando as calamidades naturais como fenómenos que agravam os níveis de vulnerabilidade à infecção e que propiciam o alastramento do HIV e SIDA;
- (20) Identificar grupos de grande risco, fenómenos e ambientes que condicionam e promovem o alastramento da infecção;
- (21) Fazer intervenções cruzadas e sustentadas a partir das estruturas da base e consolidar as parcerias público-privado e com a sociedade civil, capacitando-as para os desafios que a emergência exige e monitorando permanentemente a evolução da resposta e a sua eficácia;
- (22) Reforçar continuamente os serviços e de sistemas de educação em saúde por forma a torná-los mais robustos e sustentáveis, dando o devido enquadramento à demanda dos sectores público, privado e da sociedade civil, bem como ajudando a encontrar soluções para reduzir as consequências do HIV e SIDA junto dos sectores e famílias;
- (23) Encorajar a participação de PVHS nos processos sociais em geral e nos exercícios de planificação e implementação de respostas ao HIV e SIDA em particular;

- (24) Reforçar a coordenação multisectorial aglutinando esforços de diferentes intervenientes, visando racionalizar recursos e partilha de informações relevantes para o combate à pandemia.

3.5. Género

182. Um dos factores de sucesso da luta pela redução da desigualdade de oportunidades entre o homem e a mulher é a formação desta última em todos domínios.

183. Neste âmbito, o Governo irá prosseguir com a promoção e realização de acções que garantam a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens na vida política, económica, social e cultural.

184. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a equidade de género através da elevação do estatuto da mulher e da sua participação na vida política, económica e social do país;
- ii. Promover a divulgação da legislação e operacionalização de estratégias de atendimento à mulher, visando garantir a justiça social, igualdade de direitos e de oportunidades entre o homem e a mulher na sociedade e perante a lei.

185. Acções prioritárias:

- (1) Aprovar e operacionalizar o 3.º Plano Nacional de Acção para o Avanço da Mulher;
- (2) Promover capacitações sobre a planificação e orçamentação na óptica do género para elementos chaves das instituições do Governo e da Sociedade Civil;
- (3) Desenvolver acções de capacitação sobre género e liderança, participação na política, planificação e orçamentação na óptica do género e boa governação para as mulheres a todos os níveis;
- (4) Criar e operacionalizar os Conselhos Distritais para o Avanço da Mulher;
- (5) Promover e desenvolver acções que despertem a consciência da participação da mulher em todas as esferas da vida nacional;
- (6) Desenvolver e implementar um mecanismo de controlo e avaliação dos progressos e do impacto das actividades na área de género.

3.6. Segurança Alimentar e Nutrição

186. A segurança alimentar e nutricional, traduzida pelo acesso físico e económico aos alimentos continua a ser um dos objectivos primordiais no combate à pobreza.

187. Objectivos estratégicos:

- i. Produção e disponibilidade suficiente de alimentos;
- ii. Acesso físico e económico aos alimentos;
- iii. Uso e utilização adequados dos alimentos;
- iv. Adequação social, ambiental e cultural;
- v. Estabilidade do consumo alimentar a todo o tempo.

188. Acções prioritárias:

- (1) Incrementar a produção local de alimentos adequados para cobrir as necessidades nutricionais em termos de quantidade (energia) e qualidade (que assegure todos os nutrientes essenciais);
- (2) Melhorar a capacidade das famílias e indivíduos de disporem de recursos suficientes para a aquisição de alimentos adequados às suas necessidades e a existência de infra-estruturas e mecanismos que assegurem a obtenção dos mesmos;

- (3) Promover cuidados de saúde e o hábito de utilização adequada dos alimentos;
- (4) Reforçar o Sistema de Vigilância Nutricional;
- (5) Prestar cuidados primários de saúde (ex: vacinação, desparasitação, distribuição de redes mosquiteiras) aos grupos vulneráveis (crianças dos 0-5 anos, mulheres grávidas ou lactantes, COVs, PVHS, pessoa idosa, portadores de deficiência, mulheres);
- (6) Melhorar o acesso dos agregados familiares às fontes de água potável e recursos energéticos;
- (7) Intensificar o consumo de micronutrientes (ex: a suplementação de alimentos ricos em Zinco, Ferro e Vitamina A);
- (8) Promover a adequação social, ambiental e cultural dos alimentos;
- (9) Criar e controlar padrões de alimentos que garantam a segurança alimentar e a boa nutrição humana: ex. Rotulagem, promoção do aleitamento materno exclusivo durante os primeiros 6 meses, alimentação especial para mães lactantes e controle dos padrões de alimentos para PVHS;
- (10) Incluir a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) nos currículos escolares EP1 e EP2;
- (11) Garantir a estabilidade a nível individual, familiar e social do consumo dos alimentos ao longo de todo o ano;
- (12) Aperfeiçoar os mecanismos de monitoria e avaliação das acções de SAN;
- (13) Monitorar e avaliar permanentemente a vulnerabilidade à InSAN aguda;
- (14) Melhorar a Coordenação Multisectorial de implementação ESAN II e do PASAN e o funcionamento dos Grupos de Trabalho do SETSAN;
- (15) Intensificar e expandir o acesso da mulher aos insumos de produção e comercialização agrícola;
- (16) Promover os direitos de posse e propriedade da mulher aos bens de raiz (ex: terra, herança, gado, habitação);
- (17) Coordenar os programas de SAN para que os agregados familiares infectados e/ou afectados pelo HIV e SIDA tenham acesso aos diferentes serviços para assegurar a prevenção, cuidados, tratamento e a mitigação da epidemia.

3.7. Desenvolvimento Rural

189. A maioria da população e produtores encontra-se dispersa nas regiões rurais e depende fundamentalmente de actividades agro-silvo-pecuárias e de outras praticáveis naquele meio. É nas regiões rurais onde se regista uma elevada incidência da pobreza.

190. O Governo irá continuar a promover a transformação da composição, estrutura social, económica, incentivando as actividades produtivas e as condições de vida da população rural.

191. Objectivos estratégicos:

- i. Promover a produtividade, competitividade e acumulação de capital nas zonas rurais;
- ii. Promover a gestão produtiva e sustentável dos recursos naturais e meio ambiente;
- iii. Expandir o capital humano, inovação e tecnologia;
- iv. Promover o desenvolvimento institucional e das Infra-estruturas;
- v. Promover a Boa Governança e planeamento para o mercado.

192. Acções prioritárias:

- (1) Integrar a componente espacial nos planos de desenvolvimento;
- (2) Promover a expansão da actividade dos serviços bancários e financeiros nas áreas rurais;
- (3) Monitorar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão dos Fundos de Desenvolvimento Distrital e fortalecer o seu impacto;
- (4) Coordenar programas de promoção de mercados rurais e expandir as experiências existentes por todo o país;
- (5) Incentivar o desenvolvimento das micro, pequenas e médias indústrias nas zonas rurais;
- (6) Elaborar e implementar uma metodologia de abordagem do desenvolvimento económico local com enfoque na economia distrital;
- (7) Assegurar que a exploração de recursos naturais contribua para a melhoria da qualidade de vida da população rural;
- (8) Promover o estabelecimento de grupos associativos de manejo comunitário de recursos naturais;
- (9) Promover o desenvolvimento de explorações florestais familiares de pequena escala;
- (10) Estabelecer um quadro institucional de desenvolvimento de uma rede de extensão rural;
- (11) Promover a educação vocacional e a alfabetização económica de adultos;
- (12) Desenvolver infra-estruturas que permitam atrair investimentos para as zonas rurais;
- (13) Promover a capacitação local para atracção e retenção de técnicos nas zonas rurais;
- (14) Promover o auto-emprego e emprego rural através da promoção de ADEL's nos Distritos;
- (15) Promover a protecção social e a redução das condições de informalidade através da actualização de registos de identificação individual;
- (16) Promover o associativismo como factor impulsionador do desenvolvimento comunitário nas zonas rurais;
- (17) Apoiar o trabalho de mobilização e organização dos camponeses em associações e cooperativas e promover o seu desenvolvimento profissional e técnico-científico.

Indicadores de Resultado

Desminagem

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Área cumulativa suspeita com minas, em milhões de m ²	10,6	23,4
– Área desminada, em milhões de m ²	3,5	14,1
– Área cumulativa desminada, em milhões de m ²	3,5	47,4

Ambiente

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– Planos distritais de uso da terra, com a componente espacial	40	88
– N.º de localidades abrangidas pelo PECODA (difusão da pertinência da preservação do ambiente junto às comunidades)	128	300
– N.º de Distritos com técnicos médios de planeamento físico e ambiente		50

Calamidades

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de pessoas com acesso a água nas zonas áridas	105 095	600 000
– N.º de comités locais de gestão de risco de calamidades, por Distrito por ano	431	1920
– N.º de Centros Operativos de Emergência	4	14

Gênero

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º de Conselhos Distritais para o avanço da mulher	13	128
– N.º de mulheres capacitadas em matérias de liderança, planificação e orçamentação na óptica do género e boa governação	814	2.160
– % de mulheres ocupando cargos de chefia nos órgãos de poder e tomada de decisão nos órgãos executivos, legislativos, judiciais e no sector económico	26,6	50

Desenvolvimento Rural

Indicador	Ano de Base 2009	Meta 2014
– N.º cumulativo de associações legalizadas em funcionamento	1930	3000
– N.º cumulativo de instituições financeiras e micro financeiras rurais que adoptam a política e estratégia do sector aprovada com sucesso	90	115
– N.º cumulativo de clientes de instituições micro financeiras	240 000	300 000
– N.º de produtores que aderem aos serviços de ASCAS (Associações de Poupança e Crédito Cumulativo)	82 258	102 800
– N.º de Gabinetes de Atendimento Empresarial a nível dos Distritos	0	16

Preço — 21,00 MT